



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 63.º DA REPÚBLICA — N. 16.828

BELÉM

QUINTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 1951

LEI N. 406 — DE 14 DE SETEMBRO DE 1951

Transforma a atual Contadaria do Estado em Divisão de Contabilidade e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º É transformada em Divisão de Contabilidade a atual Contadaria do Estado, subordinada ao Departamento de Finanças.

Art. 2.º Fica criado, no Quadro do Funcionalismo Público Civil do Estado, o cargo isolado, de provimento em comissão, de Diretor, padrão U, lotado na Divisão de Contabilidade.

Parágrafo único: O Diretor terá uma gratificação anual de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

Art. 3.º Fica cancelada a quantia de quinhentos e setenta e seis mil e trezentos cruzeiros (Cr\$ 576.300,00), saldo da verba — Faculdade de Direito, tabela n. 50, do orçamento em vigor, em virtude da federalização desse estabelecimento de ensino.

Art. 4.º Fica aberto, no exercício vigente, o crédito especial de Cr\$ 17.000,00 (dezesete mil cruzeiros) para ocorrer a despesa prevista no art. 2.º, desta lei, correndo à conta do saldo a que se refere o art. 3.º.

Art. 5.º O atual cargo isolado, de provimento efetivo, de Contador Geral, padrão U, passa a denominar-se Contador, e que será considerado extinto quando vagar.

Art. 6.º Esta lei entrará em vigor a partir de 1 de agosto de 1951, revogadas as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim a faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

LEI N. 407 — DE 14 DE SETEMBRO DE 1951

Cria a Comarca de Ponta de Pedras, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica criada, com a categoria de primeira entrância, a Comarca de Ponta de Pedras, constituída de um termo único, com sede na cidade de Ponta de Pedras, do Município de igual nome, compreendendo o distrito de Ponta de Pedras e os subdistritos de Ponta de Pedras, Anabijú, Anajás, Bacabal, Motu e Santa Cruz.

§ 1.º A comarca definida neste artigo será instalada no mês de

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

janeiro de 1952, em dia previamente designado pelo poder Executivo.

§ 2.º A jurisdição da comarca ora criada abrangerá todo o Município de Ponta de Pedras, com os respectivos limites determinados na atual lei de divisão territorial, administrativa e judiciária do Estado.

Art. 2.º Ficam criados um cargo de Juiz de Direito de 1.ª entrância e um cargo de Promotor do Interior, padrão R, e extinto o cargo de Pretor do Interior e um de Adjunto de Promotor, lotados no 2.º termo, Ponta de Pedras, da Comarca de Arariúna.

Art. 3.º A comarca de Arariúna passará a constituir-se do único termo, e distrito de Arariúna, e dos subdistritos de Arariúna, Camará e Caracará.

Art. 4.º Fica aberto, no Orçamento em vigor, o crédito de dezesseis mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 16.500,00) para atender ao pagamento das despesas decorrentes dessa lei.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor em janeiro de 1952, revogadas as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim a faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

LEI N. 408 — DE 14 DE SETEMBRO DE 1951

Abre o crédito especial para pagamento de aposentadoria.

A Assembleia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 5.500,00 para pagamento da aposentadoria do funcionário da Secretaria desta Assembleia, Eduardo Daniel do Carmo, no período de agosto a dezembro de 1951, à razão de Cr\$ 1.100,00 mensais.

Art. 2.º A despesa decorrente do art. 1.º correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim a faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

LEI N. 409 — DE 14 DE SETEMBRO DE 1951

Cria o Conselho Estadual do Serviço Social, majora o selo de caridade, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica criado o Conselho Estadual do Serviço Social, que terá por finalidade estudar os problemas de desajustamento social no Estado, bem como orientar e coordenar os serviços assistenciais correspondentes.

Art. 2.º O Conselho Estadual do Serviço Social será diretamente subordinado ao Governador do Estado, competindo-lhe:

I — estudar os problemas de desajustamento e de assistência social do Estado;

II — propor ao Poder Executivo estadual medidas destinadas a garantir o desenvolvimento e a maior eficiência dos serviços de assistência social;

III — orientar e fiscalizar a ação dos serviços sociais estaduais e das entidades privadas, quando subvencionados pelo Estado;

IV — criar comissões e outros órgãos que se fizerem necessários, para a execução de serviços de assistência que não possam ser atendidos pelas instituições existentes;

V — coordenar as atividades dos serviços sociais do Estado com as dos federais, municipais, autárquicos e de instituições privadas, objetivando o melhor aproveitamento dos recursos;

VI — elaborar, no terceiro trimestre de cada ano, com base na coordenação prevista no item anterior, o plano estadual de assistência social para o ano imediato;

VII — opinar sobre a concessão de subvenções, auxílios e contribuições em geral para os serviços assistenciais de ordem privada;

VIII — promover a aplicação do "Fundo Estadual do Serviço Social", previsto nesta lei;

IX — realizar campanhas financeiras, destinadas a angariar recursos para o custeio de obras e serviços assistenciais de emergência;

X — votar seu Regimento Interno.

§ 1.º As atribuições indicadas nos itens IV, VI, VIII e X dependerão sempre de expressa aprovação do Governador do Estado.

§ 2.º O plano que for elaborado pelo Conselho, nos termos do item VI, deverá ser discutido e votado pelo Poder Legislativo.

Art. 3.º O Conselho Estadual do Serviço Social constituir-se-á de oito membros, sendo quatro natos e quatro de livre escolha do Governador do Estado.

§ 1.º Os membros natos serão os Diretores Gerais dos Departamentos de Saúde, de Educação e

Cultura e de Finanças, ou os responsáveis pelos órgãos que os substituírem, e o provedor ou outro representante da direção da Santa Casa de Misericórdia do Pará.

§ 2.º Os membros do Conselho, de livre escolha do Governador do Estado, deverão, entretanto, representar instituições assistenciais ou de classe, de modo a traduzirem no Conselho as aspirações e necessidades das mesmas e congêneres.

§ 3.º O Conselho terá um Presidente, eleito por seus membros, e um Secretário, que será um funcionário estadual, designado pelo Governador do Estado.

§ 4.º O Governador do Estado poderá ainda colocar à disposição do Conselho outros funcionários que por este sejam requisitados, ficando os mesmos afastados das repartições onde são lotados, sem prejuízo dos respectivos vencimentos.

Art. 4.º Será gratuito o exercício das funções de membro do Conselho ou das comissões pelo mesmo criadas.

Parágrafo único. Constituirá título de preferência para o aproveitamento em cargo público ou para a promoção de funcionário, a prova o exercício das funções a que se refere o artigo anterior.

Art. 5.º Os auxílios a serem aplicados pelo Conselho deverão ser objeto de leis especiais votadas pelo Poder Legislativo e sancionadas pelo Executivo.

Art. 6.º Fica instituído o "Fundo Estadual do Serviço Social", que disporá dos seguintes recursos:

I — metade do saldo disponível, no presente exercício, e da dotação total, nos exercícios subsequentes, da consignação "Despesas Diversas" para custeio a critério do Governador, da verba "Assistência Social", constantes dos orçamentos vigentes e do próximo ano;

II — dotações orçamentárias e créditos adicionais que foram anualmente consignados ao Conselho;

III — dois décimos da arrecadação do selo de caridade;

IV — auxílios federais, municipais e quaisquer outros;

V — produtos de campanhas financeiras, empreendidas de acordo com o item IX do art. 2.º desta lei.

Art. 7.º Para o fim indicado no item III do art. 6.º da presente lei, o atual selo de caridade, no valor de Cr\$ 0,80 (oitenta centavos), fica elevado para Cr\$ 1,80 (um cruzeiro).

Parágrafo único. A Divisão de Despesa do Departamento de Finanças creditará mensalmente ao "Fundo Social do Serviço Social" o produto do acréscimo aludido neste artigo.

Art. 8.º Compete ao Departamento de Finanças baixar as instruções que se fizerem necessárias para a cobrança imediata da majoração do selo de caridade.

Art. 9.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas. A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

EXPEDIENTE

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Rua do Una, 32 — Telefone 3262

Diretor Geral:

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe:

Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém:

Anual	240,00
Semestral	125,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50

Estados e Municípios:

Anual	260,00
Semestral	135,00

Exterior:

Anual	360,00
-------	--------

Publicidade

Página, por 1 vez	400,00
1 Página contabilidade, por 1 vez	400,00
1/2 Página, por 1 vez	200,00
Centímetros de coluna, Por vez	4,00

dade de suas assinaturas, na parte superior do envelope vão impressos o número do índice de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

—As Reparações Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a semessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRESSA OFICIAL.

—Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

O Secretário Geral do Estado assim a faça executar. Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho Secretário Geral

LEI N. 411 — DE 14 DE SETEMBRO DE 1951

Abre o crédito especial de Cr\$ 3.200,00 para pagamento de gratificação.

A Assembleia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de três mil e duzentos cruzeiros para atender ao pagamento da gratificação concedida pela Assembleia Legislativa ao funcionário de sua Secretaria, Santino Ferreira da Costa, pelos serviços extraordinários que prestou como secretário de várias comissões permanentes, na legislatura de 1947 a 1950.

Art. 2.º Os encargos previstos nesta lei correrão à conta dos recursos disponíveis do Estado, no presente exercício financeiro.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim a faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho Secretário Geral

LEI N. 412 — DE 14 DE SETEMBRO DE 1951

Abre o crédito especial de Cr\$ 3.200,00 para pagamento de gratificação.

A Assembleia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto, no exercício vigente, o crédito especial de Cr\$ 3.200,00 para atender ao pagamento das gratificações concedidas pela Assembleia Legislativa a Augusto da Silva Brito, secretário das Comissões Permanentes, no período de setembro de 1947 a dezembro de 1948.

Art. 2.º Os encargos previstos no art. 1.º correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis, no presente exercício.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim a faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho Secretário Geral

LEI N. 413 — DE 14 DE SETEMBRO DE 1951

Abre o crédito para pagamento de ressarcimento decorrente de reintegração.

A Assembleia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ 7.268,70 para pagamento dos vencimentos de Augusto da Silva Brito, no período de janeiro a 19 de julho passado, a que tem direito pela reintegração no cargo de escrivão — padrão M, da Secretaria da Assembleia Legislativa.

Art. 2.º A despesa decorrente do art. 1.º correrá à conta da verba "Secretaria da Assembleia Legislativa", consignação "Pessoal Fixo".

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim a faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho Secretário Geral

LEI N. 414 — DE 14 DE SETEMBRO DE 1951

Abre o crédito suplementar de Cr\$ 12.000,00 à consignação "Pessoal Variável", do Serviço de Assistência ao Cooperativismo.

A Assembleia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito suplementar de doze mil cruzeiros ... (Cr\$ 12.000,00) à verba consignação "Pessoal Variável", do Serviço de Assistência ao Cooperativismo (Tabela 92).

Parágrafo único. O encargo previsto neste artigo correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado, oriundos do superávit de Cr\$ 9.854.919,80, verificado no primeiro semestre deste exercício.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim a faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho Secretário Geral

LEI N. 415 — DE 14 DE SETEMBRO DE 1951

Abre o crédito suplementar de Cr\$ 300.000,00 à consignação "Material Permanente", da Escola Profissional Lauro Sodré.

A Assembleia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito suplementar de Cr\$ 300.000,00 por conta da verba da Escola Profissional Lauro Sodré, consignação "Material Permanente".

Parágrafo único. O encargo previsto neste artigo correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim a faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho Secretário Geral

LEI N. 416 — DE 14 DE SETEMBRO DE 1951

Abre, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de Cr\$ 2.400,00 a favor de Marina Pais Barreto.

A Assembleia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de dois mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 2.400,00) a fim de atender ao pagamento dos vencimentos de julho a dezembro de 1950, da professora Marina Pais Barreto.

Art. 2.º O encargo previsto nesta lei correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado, oriundos da verba Divida Pública, consignação "Tributação — subconsignação Amortização e Juros".

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim a faça executar.

(Continuação da 1.ª pag.)

Revogando-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim a faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho Secretário Geral

LEI N. 410 — DE 14 DE SETEMBRO DE 1951

Reorganiza o curso da Faculdade de Odontologia do Pará, desdobra e cria disciplinas e estabelece a seriação das mesmas, na forma padrão da Faculdade Nacional de Odontologia e abre o crédito suplementar de Cr\$ 56.000,00 para pagamento dos professores.

A Assembleia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º A distribuição das disciplinas que constituem o curso de Odontologia, da Faculdade de Odontologia do Pará, pelas séries respectivas, fica assim padronizada:

1.ª série

Anatomia — Histologia e Embriologia — Tecnologia dos Materiais — Fisiologia.

2.ª série

Microbiologia e Imunologia — Patologia — Propedêutica Odontológica — Prótese Odontológica

(1.ª cadeira) — Eletrologia e Radiologia.

3.ª série

Farmacologia e Terapêutica — Clínica Odontológica (1.ª cadeira) — Prótese Odontológica (2.ª cadeira) — Higiene.

4.ª série

Clínica Odontológica (2.ª cadeira) — Odontopediatria — Ortodontia — Cirurgia e Prótese Bucal — Odontologia Legal.

Art. 2.º Para efeito de padronização na forma aprovada pela Faculdade Nacional de Odontologia, ficam desdobradas as seguintes cadeiras:

Histologia e Microbiologia em Eletrologia e Embriologia — Microbiologia e Imunologia. Patologia e Terapêutica em Patologia — Terapêutica.

Prótese Odontológica em Prótese Odontológica, 1.ª cadeira — Prótese Odontológica, 2.ª cadeira.

Higiene e Odontologia Legal em Higiene — Odontologia Legal. Ortodontia e Odontopediatria em Ortodontia — Odontopediatria.

Substituir a cadeira de Química e Metalurgia para Tecnologia dos Materiais e a de Técnica Odontológica para Propedêutica Odontológica.

e criadas as de: Farmacologia e Terapêutica e Eletrologia e Radiologia.

Art. 3.º Fica aberto, no corrente exercício, o crédito suplementar de Cr\$ 56.000,00 destinado ao pagamento dos professores ocupantes das disciplinas desdobradas e criadas na forma de seriação como indicada.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

LEI N. 417 — DE 14 DE SETEMBRO DE 1951

Autoriza o Poder Executivo a abrir concorrência pública para construção de um grande frigorífico em Belém, estabelece vantagens e condições.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir concorrência pública para a construção de um grande frigorífico, em Belém, destinado a conservar carnes, peixe, frutas, legumes e outros gêneros necessários ao abastecimento da capital.

Art. 2.º O Governo oferecerá aquele que melhores condições apresentar as seguintes vantagens: a) Concessão gratuita do terreno necessário a essa construção; b) Isenção de impostos pelo prazo de cinco anos, improrrogáveis.

Art. 3.º O Chefe do Poder Executivo determinará a publicação dos necessários editais, na IMPRENSA OFICIAL e jornais da maior circulação, com fixação do prazo para apresentação das propostas, que serão feitas em envelope lacrado, em duas vias, devidamente assinadas pelo proponente. Findo o prazo as propostas serão abertas, concedendo-se preferência a quem apresentar maiores vantagens para o Estado.

Art. 4.º Os interessados, na proposta que formularem, deverão esclarecer:

a) nome do responsável ou responsáveis;
b) domicílio, sede se se tratar de firma, capital disponível para o empreendimento;
c) se for pessoa jurídica a prova de sua legalização de acordo com as leis do país;

d) planta da construção do frigorífico, com orçamento respectivo, ambos assinados por engenheiro registrado no C. R. E.

Art. 5.º Aquêle que obtiver vitória na concorrência terá o prazo de seis meses para iniciar a construção, findo o qual a mesma deverá ser considerada sem nenhum efeito.

Art. 6.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim a faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
opwvse op iopwvse
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

LEI N. 418 — DE 14 DE SETEMBRO DE 1951

Abre o crédito especial de Cr\$ 77.000,00 a favor da Empresa Amazônia Industrial e Comércio Ltda.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente exercício, o crédito especial de sete mil cruzeiros (Cr\$ 77.000,00) para pagamento de contas a favor da Empresa Amazônia Industrial e Comércio Ltda.

Parágrafo único. O encargo previsto neste artigo correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
O Secretário Geral do Estado assim a faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

LEI N. 419 — DE 14 DE SETEMBRO DE 1951

Dispõe sobre o recolhimento das rendas públicas e dá outras providências.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º As Repartições, Serviços e Departamentos Públicos são obrigados a recolher a Divisão de Receita do Estado, mediante guia e dentro de 48 horas, o produto das arrecadações que efetuemem a qualquer título, salvo as coletorias estaduais, que terão o prazo de 10 a 30 dias, a critério da autoridade competente.

Art. 2.º Fica vedado às repartições arrecadoras aplicarem as rendas em despesas, obras ou serviços não autorizados em lei.

Parágrafo único. Excetuam-se as coletorias estaduais que, após autorização expressa da autoridade competente, poderão aplicar, mensalmente, as rendas sob sua guarda para atender o pagamento dos vencimentos devidos aos funcionários públicos, sediados no interior do Estado.

Art. 3.º Nenhum Departamento ou Serviço Público, com exceção do Departamento de Finanças, poderá depositar e movimentar os dinheiros públicos nos Bancos e Casas Bancárias.

Art. 4.º O pagamento da despesa variável do Estado será processado no Departamento de Finanças ou órgão que o substituir, com observância rigorosa das disposições do Decreto-lei federal n.º 21.416, de 17 de julho de 1940 ou leis posteriores.

Art. 5.º O pagamento da despesa fixa obedecerá ao regime duodecimal, extensivo também ao pagamento dos auxílios e subvenções.

Parágrafo único. Excetuam-se deste preceito as Repartições, Serviços e estabelecimentos que, por sua natureza, exijam o emprêgo de verbas em determinadas épocas do ano, como sejam os estabelecimentos de ensino, hospitalares, etc., devendo o Departamento de Finanças organizar uma tabela para o fim referido no artigo anterior.

Art. 6.º Os infratores do disposto nesta lei ficam sujeitos às penalidades previstas nos Estatutos dos Funcionários Públicos do Estado, sem prejuízo da ação civil e criminal, que no caso couber.

Parágrafo único. Fica reservado ao funcionário o amplo direito de defesa na conformidade das Constituições Federal, Estadual e legislação específica.

Art. 7.º Fica o Departamento de Finanças do Estado encarregado de exercer a fiscalização para fiel cumprimento da presente lei.

Art. 8.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim a faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

LEI N. 420 — DE 14 DE SETEMBRO DE 1951

Autoriza o Poder Executivo a subscrever a importância de vinte milhões de cruzeiros para constituição da sociedade de economia mista "Força e Luz do Pará, S/A e abre o crédito especial de quatro milhões de cruzeiros para atender à primeira contribuição do Estado nesse sentido.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a subscrever a importância de vinte milhões de cruzeiros para a constituição da sociedade de economia mista "Força e Luz do Pará, S/A", com a finalidade de fornecer energia elétrica à cidade de Belém, em substituição ao atual Departamento Municipal de Força e Luz.

Parágrafo único. Fica, igualmente, autorizado a tomar, com os demais fundadores, as necessárias providências para conseguir do Governo Federal a necessária outorga para a instalação do sistema de produção e distribuição de energia elétrica.

Art. 2.º Fica aberto o crédito especial de quatro milhões de cruzeiros, que correrá à conta do "superavit" verificado na arrecadação da receita até o dia 31 de julho do ano corrente, para atender, no vigente exercício, às responsabilidades decorrentes da autorização prevista no art. 1.º desta lei.

Art. 3.º A integralização das demais quotas fica na dependência da abertura dos competentes créditos especiais, a serem solicitados oportunamente ao Poder Legislativo.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim a faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

LEI N. 421 — DE 14 DE SETEMBRO DE 1951

Reconhece de utilidade pública a Sociedade Tuna Luso Comercial, com sede nesta Capital.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica reconhecida de utilidade pública a sociedade Tuna Luso Comercial, com sede nesta Capital, que se destina à educação física e espiritual da juventude brasileira.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-

vogadas as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim a faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

LEI N. 422 — DE 14 DE SETEMBRO DE 1951

Considera de utilidade pública a Sociedade Civil — Clínica Dentária Infantil "Dr. Rodrigues Chagas", nesta capital.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º É considerada de utilidade pública a Sociedade Civil — Clínica Dentária Infantil "Dr. Rodrigues Chagas", com sede nesta Capital.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim a faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

LEI N. 423 — DE 14 DE SETEMBRO DE 1951

Abre, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de Cr\$ 66.000,00 a favor da Venerável Ordem 3.ª de São Francisco.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de sessenta e seis mil cruzeiros (Cr\$ 66.000,00) a fim de atender ao pagamento de auxílios concedidos à Venerável Ordem 3.ª de São Francisco, referente aos exercícios de 1947, 1948 e 1949.

Art. 2.º O encargo previsto nesta lei correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado, oriundos da verba Dívida Pública, consignação Flutuante — subconsignação Amortização e Juros.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim a faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 326 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Sr. Carlos Vitor Pereira, ocupante do cargo de Chefe de Expediente, padrão R, do Quadro Único, com exercício no Departamento de Educação e Cultura, para servir, até 31 de dezembro do corrente ano, no Gabinete do Governador, afim de auxiliar os trabalhos de expediente do mesmo.

Registre-se, publique-se e pra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

PORTARIA N. 327 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar Afonso Esteves Duarte, ocupante do cargo de classe J, do Quadro Único, lotado no

Trânsito, vago com a dispensa de Edgar da Gama Titan.
Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1951.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
Governador do Estado

PORTARIA N. 328 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar, que, a partir desta data, até 31 de dezembro próximo, nenhuma remoção seja feita no quadro do Magistério Primário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

SECRETARIA GERAL DO ESTADO

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear Daniel Sizo Fidalgo para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Juiz Suplente em Igarapé-açu, sede da Comarca do mesmo nome.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear João Coriolano de Souza para exercer, interinamente, o cargo que se acha vago, de Adjunto de Promotor Público do Interior — padrão D, do Quadro Único, com exercício em Igarapé-açu, Comarca do mesmo nome.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear Ricardo Monteiro Lopes para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Juiz Suplente em Igarapé-açu, sede da Comarca do mesmo nome.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear João Almeida da Silva para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Juiz

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear João de Araújo Guerreiro para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Juiz Suplente em São Jorge do Jaboti, subdistrito judiciário da Comarca de Igarapé-açu.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o Decreto-lei n. 9.125, de 4 de abril de 1946, em vigor, Darvino Monteiro da Cunha para Vice Presidente da Comissão Estadual de Preços, no Município de Curuçá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o Decreto-lei n. 9.125, de 4 de abril de 1946, em vigor, Alcino Rocha Cordovil para membro da Comissão Estadual de Preços, no Município de Curuçá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o Decreto-lei n. 9.125, de 4 de abril de 1946, em vigor, Justino Cordovil do Nascimento para membro da Comissão Estadual de Preços, no Município de Curuçá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o Decreto-lei n. 9.125, de 4 de abril de 1946, em vigor, Alberto Ferreira Galvão para membro da Comissão Estadual de Preços, no Município de Curuçá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve exonerar Rodrigo dos Santos Rodrigues de Vice Presidente da Comissão Estadual de Preços, no Município de Curuçá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve exonerar João Sobral Filho de membro da Comissão Estadual de Preços, no Município de Curuçá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve exonerar Pedro Rodrigues de Campos de membro da Comissão Estadual de Preços, no Município de Curuçá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve exonerar Augusto Araújo de membro da Comissão de Preços, no Município de Curuçá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 1.º da Lei n. 64, de 28/10/48, licença especial de 6 meses, correspondente ao decênio de 6/4/936 a 6/4/946, a Manoel Luiz de França, cabo n. 108, da Polícia Militar do Estado, ressalvadas as disposições do art. 6.º da mesma lei e dos arts. 9.º e 10.º do Decreto n. 368, de 30/11/48.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear Bazílio Miguel dos Santos para exercer, nos termos do art. 15, item IV, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (interinamente), o cargo, que se acha vago, de Adjunto de Promotor Público do Interior — padrão D, do Quadro Único, com exercício em Marabá, sede da Comarca do mesmo nome.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear Alda Nery, escrevente juramentado do Cartório do 2.º Ofício na sede da Comarca de Igarapé-miri, para exercer, interinamente, o cargo de Tabelião, Escrivão do Registro Civil e mais anexos do aludido Cartório, vago com a exoneração de Clara da Rocha Cordovil.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve exonerar Clara da Rocha Cordovil do cargo, interino, de Tabelião, Escrivão do Registro Civil e mais anexos em Igarapé-miri, Comarca do mesmo nome.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear Oscar Wanderley de Campos, de acordo com a proposta feita em ofício n. 406-DASI, do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, para exercer, em comissão, o cargo de Comissário de Polícia do lugar Aveiro, Município de Santarém, vago com a exoneração de João Ferreira de Oliveira.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear Gregório Antônio Leal, de acordo com a proposta feita em ofício n. 406-DASI, do Diretor Geral do Departamento

to Estadual de Segurança Pública, para exercer, em comissão, o cargo de Comissário de Polícia na sede do Município de Ananindeua, vago com a exoneração de Eduardo Bastos Pinto.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO
DE 1951

O Governador do Estado :

resolve nomear Izídio Galvão Veras, de acordo com a proposta feita em ofício n. 405-DASI, do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, para exercer, em comissão, o cargo de Comissário de Polícia do lugar Engenho Araci, Município de Ananindeua.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO
DE 1951

O Governador do Estado :

resolve nomear Lourenço Antônio Cordeiro, de acordo com a proposta feita em ofício n. 405-DASI, do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, para exercer, em comissão, o cargo de Comissário de Polícia do lugar Genipauá, Município de Ananindeua, vago com a exoneração de Paulo Silva.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO
DE 1951

O Governador do Estado :

resolve nomear Benedito Ferreira Bastos, de acordo com a proposta feita em ofício n. 405-DASI, do Diretor do Departamento Estadual de Segurança Pública, para exercer, em comissão, o cargo de Comissário de Polícia do lugar Colônia Chicano, Município de Ananindeua, vago com a exoneração de Genésio Silva Cardoso.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO
DE 1951

O Governador do Estado :
resolve nomear Vicente Ferreira Filho, de acordo com a proposta feita em ofício n. 405-DASI, do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, para exercer, em comissão, o cargo de Suplente de Comissário de Polícia do lugar Engenho Araci, Município de Ananindeua, vago com a exoneração de José Inácio.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO
DE 1951

O Governador do Estado :

resolve exonerar Genésio Silva Cardoso, de acordo com a proposta feita em ofício n. 405-DASI, do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, do cargo de Comissário de Polícia do lugar Chicano, Município de Ananindeua.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO
DE 1951

O Governador do Estado :

resolve exonerar Paulo Silva, de acordo com a proposta feita em ofício n. 405-DASI, do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, do cargo de Comissário de Polícia do lugar Genipauá, Município de Ananindeua.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO
DE 1951

O Governador do Estado :

resolve exonerar José Inácio, de acordo com a proposta feita em ofício n. 405-DASI, do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, do cargo de Suplente de Comissário de Polícia do lugar Engenho Araci, Município de Ananindeua.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO
DE 1951

O Governador do Estado :

resolve exonerar Eduardo Bastos Pinto do cargo de Comissário de Polícia da sede do Município de Ananindeua, de acordo com a proposta feita em ofício n. 405-DASI, do Departamento Estadual de Segurança Pública, protocolado na Secretaria Geral.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO
DE 1951

O Governador do Estado :

resolve exonerar, de acordo com a proposta feita pelo Departamento Estadual de Segurança Pública, em ofício n. 402-DASI, de 28 de agosto findo, Silvino da Silva Pais, do cargo de Escrivão de Polícia da Delegacia de Inhamitapi.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO
DE 1951

O Governador do Estado :

resolve exonerar João Ferreira de Oliveira, de acordo com a proposta feita em ofício n. 405-DASI, do Diretor do Departamento Estadual de Segurança Pública, do cargo de Comissário de Polícia do lugar Aveiro, Município de Santarém.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO
DE 1951

O Governador do Estado :

resolve nomear José Charchar Barreiro para exercer, em comissão, o cargo, que se acha vago, de Delegado de Polícia, classe C, com exercício no Município de Nova Timboteua.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO
DE 1951

O Governador do Estado :

resolve nomear Rui Reis Pingarilho para exercer, em comissão, o cargo de Delegado de Polícia, classe C, no Município de Altamira, vago com a exoneração do Major reformado, da Polícia Militar, Francelino José dos Santos.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO
DE 1951

O Governador do Estado :

resolve tornar sem efeito o decreto datado de 20 de agosto último, que exonerou Malaquias Ricardo da Silveira, sargento reformado do Exército, do cargo de Delegado de Polícia, classe C, do Município de Salinópolis.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO
DE 1951

O Governador do Estado :

resolve exonerar Antônio Marcelino Pereira do cargo de Comissário de Polícia em Marabá, sede do Município do mesmo nome.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO
DE 1951

O Governador do Estado :

resolve exonerar o major, reformado, da Polícia Militar do Estado, Francelino José dos Santos do cargo de Delegado de Polícia, classe C, no Município de Altamira.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO
DE 1951

O Governador do Estado :

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Rui Reis Pingarilho do cargo da classe F, da carreira de "Investigador", do Quadro Único, com exercício no Departamento Estadual de Segurança Pública.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO
DE 1951

O Governador do Estado :

resolve nomear Antônio Vilaça, para exercer, em comissão, o cargo de Subdelegado — padrão O, do Quadro Único, com exercício no Departamento Estadual de Segurança Pública, vago com a exoneração de Deusimar Maia.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO
DE 1951

O Governador do Estado :

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Deusimar Maia do cargo, em comissão, de Subdelegado — padrão O, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Segurança Pública.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 1951

O Governador do Estado :

resolve nomear Isidoro da Cunha Junior para exercer, em comissão, o cargo de Comissário de Polícia no lugar Aníngal, Município de Capim, vago por falecimento de Leocádio Ezequiel da Silva, de acordo com a proposta feita em ofício n. 408-DASI, do Departamento Estadual de Segurança Pública.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1951

O Governador do Estado :

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Júlia Bastos de Oliveira para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª entrada — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Centro Alegre, Município de Vizeu, vago com a exoneração de Alzira da Conceição Ferreira da Luz.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1951

O Governador do Estado :

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Isaura de Oliveira Porto para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª entrada — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Itapuituba, Município de Vizeu, vago com a remoção de Rosa Sales Monteiro da Silva.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1951

O Governador do Estado :

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Raimunda Pinto Lisboa, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª entrada — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Limão deua, Município de Vizeu, vago com a exoneração de Zilda Darlinda Cardoso Guimarães.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1951

O Governador do Estado :

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Benedita Rodrigues de Sousa para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª entrada — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Biteua, Município de Vizeu, vago com a remoção de Maria Jerônima de Sousa Oliveira.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1951

O Governador do Estado :

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria José de Melo Pereira para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª entrada — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar João Grande, Município de Vizeu, vago com a transferência de Benedita Araújo Nascimento.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1951

O Governador do Estado :

resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 73, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Malvina Lisboa Lanco, ocupante do cargo de Professor de 2.ª entrada — padrão E, do Quadro Único, do grupo escolar de Vizeu para o grupo escolar de Capanema.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1951

O Governador do Estado :

resolve aposentar, nos termos do art. 191, §§ 1.º e 2.º, parte primária, da Constituição Federal, Maria Bandeira no cargo de Professor de 1.ª entrada — padrão D, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Macapá, Município de Castanhal, com os proventos, integrais do cargo.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 1951

O Governador do Estado :

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, normalista Iodele Gui-

lherne Correa para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3.ª entrada — padrão G, do Quadro Único, vago com o falecimento da normalista Julieta Lima Barradas.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 1951

O Governador do Estado :

resolve exonerar, a pedido, Pedro Amazonas de Sousa Pedrosa do cargo, em comissão, de Diretor — padrão U, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Pais de Carvalho.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 1951

O Governador do Estado :

resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a normalista Leonor de Oliveira Dias Machado, ocupante do cargo de Professor de 2.ª entrada — padrão G, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Bragança, noventa (90) dias de licença, a contar de 1 de agosto último a 29 de outubro vindouro.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1951

O Governador do Estado :

resolve tornar sem efeito o decreto datado de 23 de abril do corrente ano que nomeou, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Elina Muniz para exercer, interinamente, o cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão R, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar S. Miguel dos Macacos, Município de Breves.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1951

O Governador do Estado :

resolve conceder, nos termos do art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Socilda Coutinho, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrada — padrão E, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Alto-Imbora, Município de Bragança, noventa (90) dias de licença, a contar de 22 de agosto último a 19 de novembro vindouro.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 1951

O Governador do Estado :

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria de Nazaré Jesus Dias para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª entrada — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar S. José, Município de Ourém, vago com a exoneração de Risolette Bandeira Gonçalves.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 1951

O Governador do Estado :

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, João Batista da Silva do cargo da classe C, da carreira de "Servente", do Quadro Único, lotado no grupo escolar de Bragança.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 1951

O Governador do Estado :

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Ramos da Luz do cargo de Professor de 1.ª entrada — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Jandial, Município de Bragança.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 1951

O Governador do Estado :

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Quadros de Sousa do cargo de Professor de 1.ª entrada — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Piratuba, Município de Bragança.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

**DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE SAÚDE**

**DECRETO DE 13 DE SETEMBRO
DE 1951**

O Governador do Estado:

resolve aposentar, nos termos do art. 191, item I, § 3.º, da Constituição Federal, Emilia Bandeira de Jesus, extranumerário diarista estabilizada do Hospital Juliano Moreira, percebendo, nessa situação, os proventos de hum mil e novecentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 1.920,00) anuais.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

**DEPARTAMENTO
DE AGRICULTURA**

**DECRETO DE 9 DE AGOSTO
DE 1951**

O Governador do Estado:

resolve conceder, nos termos do art. 163, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Antônio Ferreira Ribeiro, extranumerário-diarista, do Depar-

tamento de Agricultura, um (1) ano de licença, a contar de 11 de agosto de 1951 a 10 de agosto de 1952.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

**DECRETO DE 12 DE SETEMBRO
DE 1951**

O Governador do Estado:

resolve conceder, nos termos do art. 163 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Jacob Cohen, ocupante do cargo de Agrônomo — padrão Q, do Quadro Único, com exercício no Departamento de Agricultura, quarenta e cinco (45) dias de licença, a contar de 27 de agosto último a 10 de outubro vindouro.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

SECRETARIA GERAL DO ESTADO

**PORTARIA N. 325 — DE 15 DE
SETEMBRO DE 1951**

O Secretário Geral do Estado, usando de suas atribuições, e de ordem do Exmo. Sr. General Governador,

RESOLVE:

Pôr à disposição do Departamento de Estradas de Rodagem, sem ônus para o Estado, Camilo Sá e Souza Porto de Oliveira, engenheiro, lotado no D. O. T. V., conforme solicitação do Diretor Geral daquele D. E. R. e informação prestada pelo Sr. Diretor do Departamento onde serve o referido engenheiro.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria Geral do Estado do Pará, 15 de setembro de 1951.

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

**DESPACHOS PROFERIDOS
PELO SR. DR. SECRETARIO
GERAL DO ESTADO**

Ofícios:

N. 170, do Departamento de Finanças — De acordo, encaminhe-se ao S. P., para baixar a Portaria necessária, tornando sem efeito a designação anterior de Antônio de Melo Aguiar, a fim de que assim, regularizada a situação do mesmo, volte aquele serventário à Coletoria de São Caetano de Odivelas.

N. 156, do Comando Geral da Polícia Militar (Transferência para a reserva remunerada do 3.º sargento Luiz Tertuliano Cabral) — Baixe-se o competente ato de transferência para a R. R. "ex-offício", do 3.º sargento do B. de Infantaria da P. M., Luiz Tertuliano Cabral, na forma da lei.

N. 1939, do Departamento de Educação e Cultura (Proposta de nomeação de professora) — De acordo, encaminhe-se ao S. P., para atender.

N. 1935, do Departamento de Educação e Cultura (Proposta de nomeação de professora) — Ao S. P., para atender, de acordo com a solicitação do Diretor Geral do D. E. C.

N. 1808, do Departamento de Educação e Cultura (Proposta de nomeação da professora) — De acordo, encaminhe-se ao S. P., para atender.

N. 225, do Departamento Estadual de Estatística (Reassunção de cargo) — Ao S. P., para as necessárias anotações.

N. 218-SA, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Capeando a petição n. 1934, de João Charchar Barreiros, sinalheiro — aposentadoria) — Ao S. P., para estudo e parecer.

N. 1919, do Departamento de Educação e Cultura (Anejo o título de nomeação de Erolides Moraes Godinho, professora, em Ponta de Pedras — alteração de nome) — Ao S. P., para atender, na forma da lei.

N. 1789, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1861, de Mairde Branco Rodrigues, professora, em Icoaraci — aumento de padrão) — Ao S. P., para estudo e parecer.

Sin. do Juízo de Direito da 2.ª Vara da Comarca da Capital (Capeando a petição n. 1911, de Agostinho de Oliveira Viegas, porteiro — efetividade) — Ao S. P., para estudo e parecer.

N. 1846, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1895, de Antônio Gomes Pinheiro, professora, em Icoaraci — efetividade) — Ao S. P., para estudo e parecer.

N. 1922, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1907, de Júlia Braga Mota, professora no grupo escolar "Paulino de Brito — efetividade) — Ao S. P., para estudo e parecer.

N. 531, do Departamento de Finanças (Capeando a petição n. 1856, de Ester Tavares Pinheiro, oficial-administrativo — efetividade) — Ao S. P., para estudo e parecer.

N. 569, do Departamento de Finanças (Capeando a petição n. 1236, de Antônio da Fonseca Beckman, tesoureiro do D. E. S. P., — situação funcional) — De acordo com a opinião do Sr. Dr. Diretor Geral do D. F., tenha audiência o S. P., para emitir parecer, através do Sr. Dr. Consultor Jurídico daquele Serviço, na forma da lei.

N. 504, do Serviço do Pessoal (Proposta de nomeação para o cargo de classificador do D. A.) — Ressalta evidente, à vista do parecer do Sr. Dr. Diretor do S. P. e da informação do Diretor Geral do D. A., que José de Oliveira Junior não possui o competente licenciamento de classificador, para ocupar a respectiva função, além de não ter exibido o necessário laudo de exame de saúde para a nomeação. Em consequência, seja tornado sem efeito o ato de nomeação de José de Oliveira Junior e bem assim de qualquer outro funcionário em idênticas condições, desde que sem as garantias de estabilidade funcional. Encaminhe-se ao S. P., para cumprir.

N. 302, do Serviço do Pessoal (Capeando o ofício n. 216-SA, do D. E. S. P. e a petição n. 1914, de Mário Tavares Moreira, protocolista — licença) — À vista da informação do S. P., que se ajusta às exigências legais, indefiro. Arquivar-se no Serviço do Pessoal.

N. 154, do Comando Geral da Polícia Militar (Capeando a petição n. 714, de Alcebades Augusto Ferreira, sub-tenente, reformado — nomeação para o cargo de delegado de polícia do interior) — Encaminhe-se ao Sr. Cel. Chefe de Polícia, a fim de emitir parecer e verificar a possibilidade do reaproveitamento do interessado.

N. 23, da Câmara Municipal de Ponta de Pedras (Providência) — Remeta-se ao Sr. Cel. Chefe de Polícia, para as necessárias informações do sub-delegado de Ponta de Pedras. Oficie-se ao Sr. Presidente da Câmara Municipal do aludido município, em nome do Exmo. Sr. Gen. Governador, comunicando as providências determinadas.

N. 497, do Serviço do Pessoal (Capeando o ofício n. 1363, do D. E. C. e a petição n. 931, de Mercedes Costa de Loureiro, ex-professora do interior — readmissão) — Reconsideiro o despacho anterior, é evidente, carecer de direito a pretensão da reclamante, e isso por culpa sua, de vez que negligenciou na defesa dos seus interesses e vantagens funcionais, quando ocorreu a sua remoção arbitrária para o Município de Monte Alegre, sem haver protestado e invocado o amparo da lei. Por equidade, entretanto, o Estado, desde que haja vaga compatível, poderá aproveitar-lhe os serviços. Inteiramente de acordo com as informações e parecer do S. P., retorne o expediente ao D. E. C., para opinar acerca do aproveitamento em tela.

N. 1796, do Departamento de Educação e Cultura (Nomeação dos membros do Conselho Escolar de Faro) — De acordo, encaminhe-se à S. G., para atender.

N. 1793, do Departamento de Educação e Cultura (Nomeação dos membros do Conselho Escolar de Anhangá) — De acordo, encaminhe-se à S. G., para atender.

N. 1846, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1777, de Edméa Sousa Leal, ex-professora de Castanhal — aproveitamento) — De acordo com a informação do Sr. Dr. Diretor Geral do D. E. C., aguarde oportunidade.

N. 1834, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a carta n. 62, de Humberto Nicolau de Sousa Viana, porteiro-protocolista do G. E. "Dr. Freitas — aproveitamento) — À vista das informações pro-

Dr. Diretor Geral do D. E. C., nada há a deferir, por falta de oportunidade para aproveitamento do interessado, aliás com função no Grupo "Dr. Freitas".

N. 532, do Departamento de Finanças (Capeando a petição n. 1857, de Vespertina Moreira da Silva, oficial-auxiliar, lotada na R. R. — efetividade) — Ao S. P., para estudo e parecer.

N. 568, do Departamento de Finanças (Capeando a petição n. 1809, de Juvenino de Sousa Coutinho, funcionário, lotado na R. R. — reconsideração de ato) — De acordo com a opinião do Sr. Dr. Diretor Geral do D. F., tenha audiência o Sr. Dr. Consultor Jurídico do S. P., para emitir o competente parecer, na forma da lei.

N. 1952, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1944, de Nilze Siqueira Pinheiro, professora, em Anhangá — reconsideração de ato) — Ao S. P., para estudo e parecer.

N. 1970, do Departamento de Educação e Cultura (Proposta de nomeação de professora) — De acordo, encaminhe-se ao S. P., para atender, na forma da lei.

N. 1940, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1534, de Rosalita Pinheiro das Neves — pedido de nomeação) — De acordo, encaminhe-se ao S. P., para atender, na forma da lei.

N. 1791, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a carta n. 57, de Tracema Martires Navarro Ferreira) — À vista da informação, aguarde oportunidade a interessada.

Em 21/5/51
N. 78, do Departamento de Estradas de Rodagem (Prestar informações) — Cliente e de acordo, agradeça-se e arquivar-se.

N. 189, do Departamento de Estradas de Rodagem (Com a petição n. 1212, de José Lopes Galvão — reintegração) — Chame-se o requerente para tomar conhecimento.

N. 519, do Departamento de Finanças (Entrega de cotas) — De acordo com os esclarecimentos, tenha audiência para melhores informações, na parte que lhe diz respeito, o Sr. Dr. Diretor do Departamento de Força e Luz.

N. 594, do Departamento de Finanças (Capeando a petição n. 1241, de Jullita França Torres — melhoria de pensão) — À vista da informação do Sr. cedentes e parecer legal do Sr. Dr. Diretor Geral do D. F., indeferido.

N. 91, do Departamento de Estradas de Rodagem (Nomeação de membro do C. Rodoviário) — Baixe-se o competente ato, na forma da lei, pelo Diretor do Expediente desta S. Geral.

N. 555, do Departamento Estadual de Saúde (Publicação de editais) — A IMPRENSA OFICIAL, para atender.

Sin. do Juízo de Direito da Comarca de Igarapé-mirim (Publicação de edital de eleição) — A IMPRENSA OFICIAL, para atender.

N. 992, do Departamento de Finanças (Capeando a petição n. 1958, de José Perillo da Rosa, administrador da Mesa de Juntas, em Bragança — licença especial) — Ao S. P., para informação e parecer.

N. 538, do Departamento de Finanças (Anexo o laudo de inspeção de saúde da Briolange Veloso Anai, funcionária do Estado) — Ao S. P., para atender, caso já não o tenha feito em anterior expediente.

N. 537, do Departamento de Finanças (Capeando a petição n. 1935, de Manoel de Sousa Leão Filho, escrivão de coletoria, em Abaetetuba — licença para tratar de interesses particulares) — Ao S. P., para informação e parecer.

N. 591, do Departamento de Finanças (Capeando a petição n. 1953, de Odeimar Rayol Pinheiro, guarda-fiscal, lotado na R. R. — efetividade) — Ao S. P., para estudo e parecer.

N. 1932, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1902, de Izabel Pereira Alves, inspetora de alunos — alteração de nome) — Ao S. P., para atender.

Em 22/5/51
N. 18, da Câmara Municipal de Juruti (Instalação de Câmara) — Cliente, agradecer e arquivar.

—N. 280, do Departamento Estadual de Aguas (Com a petição n. 1200, de João Lopes Carvalho — tamboreiros vassios e petição n. 1708, de Dário Ferreira da Silva) — Ciente. De acordo com despacho anterior, que se ajusta às exigências do Código de Contabilidade Pública, deverá ser a venda dos tamboreiros vassios, de ferro, feita mediante concorrência pública.

—N. 208, do Serviço do Pessoal (Com anexos ofícios ns. 31, do M. P. E. G. e 103, do S. P. e a petição n. 379, de Duplessis Mendes Lima — nomeação) — De acordo, encaminhe-se ao Sr. Major Diretor Geral do D. E. S. P., para opinar.

—N. 166, do Departamento de Finanças (Com a petição n. 697, de Newton Júlio Ferreira de Melo e Antônio Comarú Leal — solicitam remoção) — De acordo com a solicitação, face ao que informa o Sr. Dr. Diretor Geral do D. F., retorne aquele Departamento para os fins convenientes.

—N. 220, do Departamento de Agricultura (Recebimento de portaria) — Ciente, archive-se.

—N. 70, do Instituto de Educação do Pará (Recebimento de portaria) — Ciente, archive-se.

—N. 69, do Instituto de Educação do Pará (Recebimento de portaria) — Ciente, archive-se.

—N. 68, do Instituto de Educação do Pará (Recebimento de portaria) — Ciente, archive-se.

—Sn, da Pretoria do Termo Judiciário de Tucuruí (Assunção de cargo) — Ciente, agradecer e arquivar.

—N. 1081, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos (Reassunção de cargo) — Ciente, agradecer e arquivar.

—N. 140, do Museu Paraense "Emílio Goeldi" (Recebimento de portaria) — Ciente, agradecer e arquivar.

—N. 22, do Serviço de Assistência ao Cooperativismo (Recebimento de portaria) — Ciente, archive-se.

—N. 139, da Biblioteca e Arquivo Público (Recebimento de portaria) — Ciente, archive-se.

—N. 224, do Departamento Estadual de Estatística (Recebimento de portaria) — Ciente, archive-se.

—N. 245, do Serviço de Cadastro Rural do Estado (Acusa recebimento de portaria) — Ciente, archive-se.

—N. 286, do Departamento de Obras, Terras e Viação (Com a petição n. 1233, de Rui de Vasconcelos Soutelo Alves — cessão de madeira para armação de uma barraca) — A vista da informação do D. O. T. V., remeta-se à Prefeitura de Belém, para as providências cabíveis, na forma adotada.

—N. 37, da Prefeitura Municipal de Capanema (Funcionário à disposição) — 1.º Encaminhe-se ao Sr. Or. Diretor Geral do D. E. C., com o esclarecimento de que é pensamento do Exmo. Sr. Governador não pôr à disposição nenhum funcionário, de vez que a sua ausência, por sem dúvida alguma, se refletirá no serviço público, especialmente no que toca ao ensino.

—N. 1620, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Assunção de cargo) — Ciente, agradecer e arquivar, salientando que o Governo do Pará terá o maior empenho em colaborar com o I. B. G. E., em tudo que lhe diga respeito.

—N. 415, do Serviço do Pessoal (Capeando o ofício n. 61, da Prefeitura M. de Belém — solicita funcionário à disposição) — Ciente e de acordo com as informações, oficie-se ao Sr. Dr. Prefeito de Belém esclarecendo a impossibilidade do atendimento de seu pedido.

—N. 144, da Biblioteca e Arquivo Público (Solicita providências) — Oficie-se, na forma solicitada, ao Diretor da

IMPrensa Oficial, na Capi-

tal Federal, encarecendo o fornecimento do "Diário Oficial" da União, a partir da época marcada pelo Sr. Diretor da B. A. P., correndo as respectivas despesas pelo D. F., através a verba competente. Comunique-se ao Sr. Diretor da B. A. P., as providências desta Secretaria, de ordem do Sr. Gen. Governador.

—N. 704, do Departamento Estadual de Saúde (Capeando o ofício n. 231, do mesmo e a petição n. 716, de Carmita da Silva Barros, escriturária — informação sobre funcionária) — De acordo com as informações do Sr. Dr. Diretor do D. E. S., indeferido. Archive-se.

—N. 378, do Departamento de Finanças (Presta informação) — De acordo com o que esclareceu o Sr. Dr. Procurador Fiscal da Fazenda e, mais com o parecer do Sr. Dr. Diretor Geral do D. F., carente de direito e o Sr. João Corrêa Alvarenga e bem dentro das exigências legais andou o Sr. Coletor de Prainha. Em consequência, archive-se.

—N. 53, do Departamento de Assistência aos Municípios (Pedido de pagamento de vencimentos) — A vista das informações do D. A. M. e estando solucionada a pretensão do funcionário José Maria da Silva Neves, esplanada no petitiório de fls, archive-se.

—N. 492, do Gabinete do Governador (Projeto de Decreto de instalação e exploração da 2.ª Exposição Feira de Amostragem) — Ciente, feito já o necessário expediente, archive-se.

—N. 3563, do Hospital "Juliano Moreira" (Pagamento de hospitalização) — Ao D. F., para opinar.

—N. 195, do Departamento de Obras, Terras e Viação (Capeando a petição n. 1238, de José Salomão Solon e o ofício n. 482/04381-50, do D. O. T. V. e a petição n. 1445-50, de Aponiano Trindade Ramos e outros, referente uma reclamação contra a expedição, pelo D. O. T. V., de um título definitivo de venda de terras à margem do rio Maguari, afluentes do rio Carapará, a favor de José Salomão Solon, em João Coelho)

O próprio requerente esclarece que impetrou mandado de segurança, na defesa dos seus direitos, estando destarte, o assunto "sub-judice". Ouvido, inicialmente, acerca do que pleiteia o postulante, opinou o Sr. Dr. Diretor Geral do D. O. T. V., pela manutenção, do state que até que a Justiça decida, afinal, aquele remédio judicial.

Assim, portanto, aguarde-se a sentença final do judiciário, para decisão do processo de revogação do decreto, questionado, na forma da lei, retornando o processo aquele Departamento, mediante as cautelas legais.

Em 23/5/51

—N. 530, do Serviço do Pessoal (Capeando o ofício n. 11, do Sindicato dos Conferentes e Concertadores de Carga e Descarga no Porto de Belém — solicitando informação) — De-se ciência ao interessado, que poderá, se quiser, pedir certidão do ato que aposentou Oscar de Jesus Pimenta.

—N. 536, do Serviço do Pessoal (Capeando o ofício n. 1747, do D. E. C. — contratos de professoras estagiárias) — De acordo, devolva-se ao S. P.

—N. 532, do Serviço do Pessoal (Capeando o ofício n. 1723, do D. E. C. e a petição n. 1824, de Dalva Rita Brabo de Carvalho, contabilista — reparação de ato) — Ao D. E. C., para esclarecer, na forma indicada pelo S. P.

—N. 1837, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 954, de Liege Alves Aleixo, professora, em Castanhal — licença-saúde) — Ao S. P., para os fins de direito.

—N. 340, do Serviço de Cadastro Rural (Capeando as petições ns. 598, de Manoel da Silva Filho e 599, de Zeinaida

da Silva Charone — licença para exploração de borracha, em Altamira) — Expediente atrasadíssimo, por culpa do Governo anterior, só agora veio ao meu despacho. Acontece já estar finda a safra de 1950, para cujo período peticionaram os interessados, os quais, por negligência do poder público da época, ficaram prejudicados nos seus interesses e o Estado na sua arrecadação, que resultaria da exploração extrativa em objeto. Retorne ao S. C. R., para o necessário arquivamento.

—N. 1763, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Rio (Comunicação) — Ciente, agradecer e arquivando, depois do conhecimento do Sr. Diretor do D. E. S.

—N. CT-16-42, da Universidade de São Paulo, Biblioteca da Faculdade de Direito (Solicitação) — Ao Sr. Arquivista desta S. G., para atender.

Em 24/5/51

—N. 636, do Departamento Estadual de Saúde (Com a petição n. 930, de Cruzia Pereira de Sousa Lima — presta informação) — Ciente e de acordo, archive-se.

—N. 796, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará (Acusa recebimento de circular) — Ciente, archive-se.

—N. 36, do Consulado do México (Acusa recebimento de circular) — Ciente, archive-se.

—Sn, da Consulaat der Nederlanden (Acusa recebimento de circular) — Ciente, archive-se.

—Sn, da Royal Norwegian Vice-Consulate (Acusa recebimento de circular) — Ciente, archive-se.

—N. 233, do Vice-Consulato d'Itália (Acusa recebimento de circular) — Ciente, archive-se.

—N. 186, do Serviço de Cadastro Rural do Estado (Organização para o ano de 1952) — Ao Sr. Diretor do Expediente, para as providências cabíveis, junto à Comissão encarregada do orçamento e do aumento do funcionalismo.

—N. 65, do Serviço de Transportes do Estado (Anexo o ofício n. 33, da G. E. — presta informações) — Ciente. Archive-se.

—N. 15, da Câmara Municipal de Castanhal (Faz solicitação) — Oficie-se ao Sr. Dr. Diretor da E. F. B., transmitindo a cópia autêntica deste apelo da Câmara Municipal de Castanhal, frisando que o Governo veria, com muito agrado, si possível, o atendimento do que pleiteiam os edis daquela Câmara.

—N. 204, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Capeando o ofício n. 19, da Inspetoria da Guarda Civil e a petição n. 842, de Raimundo Antônio da Silva, inspetor aposentado — presta informação) — Ciente e de acordo, encaminhe-se ao S. P., para as providências sugeridas na parte final da informação, em apenso, do Sr. Tenete Coronel Comandante da Guarda Civil.

—N. 425, do Serviço do Pessoal (Capeando a petição n. 781, de José Crispim Figueiredo, ex-escrivão de coletoria — readmissão) — Retorne este expediente ao S. P., para novo estudo e parecer, por parte do Sr. Dr. Consultor Jurídico daquele Serviço, à vista do que dispõem os arts. 185 e 212, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado, então vigente à época do seu afastamento do cargo de escrivão da Coletoria de Abaetetuba, e ainda em vigor tal Estatuto, de vez que o reclamante contava mais de dez anos de serviços ao Estado, naquela função, quando ocorreu o ato impugnado só agora, mas cuja prescrição só se conta, por pleitear na esfera administrativa — e é o caso vertente — a partir da data da publicação no órgão oficial do ato impugnado" (vide a 1.ª parte do art. 212 referido). Por outro lado, não há negar, a demissão de José Crispim Figueiredo só

se poderia operar, dada a sua estabilidade, mediante processo administrativo, "o que não foi objeto do Governo daquela época.

—N. 85, da Associação dos ex-Combatentes do Brasil — Oficie-se ao D. F., em nome do Exmo. Sr. Gen. Governador, determinando a indenização do custo da perna mecânica aderida para o ex-combatente referido neste expediente, na importância de Cr\$ 1.500,00 e, em seguida, ao S. P., para formular o projeto de concessão da pensão, enquanto viver, aquele "ex-combatente, na importância de Cr\$ 250,00 mensais".

—N. 541, do Departamento de Finanças (Anexo um ofício da Irmã Superiora do Ginásio N. Senhora de Lourdes, da Vila de Icoaraci) — Remeta-se, com urgência, à douta Assembléia Legislativa, para formular o necessário expediente, na forma da lei.

—N. 543, do Departamento de Finanças (Capeando a petição n. 635, da Cia. Madrepêrola do Brasil Ltda, solicitando o arrendamento de barracão de propriedade do Estado) — Junte-se o expediente referente à avaliação e ao custo da locação, por intermédio do D. F., na forma deste ofício do seu Diretor Geral.

—N. 585, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Remessa de autos de inquérito policial, em Igarapé-açu) — Junte-se cópia do ofício desta S. G., sob n. 591, de 27/3/51, e venha-me concluso todo o expediente.

—N. 3, do Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Belém (Comunicação, de eleição e posse) — Ciente, agradecer e arquivar.

—N. 279, do Departamento Estadual de Aguas (Funcionário à disposição) — Archive-se em mãos do Sr. Diretor do Expediente.

—N. 49, da Escola Profissional "Lauro Sodré" (Recebimento de portaria) — Ciente, archive-se.

—N. 74, do Serviço de Transportes do Estado (Conserto em carro) — A vista das informações do Sr. Encarregado da Garage do Estado, archive-se.

—N. 132, do Presídio "São José" (Aquisição de macas) — De acordo, remeta-se ao S. M., através o Sr. Dr. Diretor do D. F., para atender, na forma sugerida, pela verba competente, como ajuda do Governo ao Presídio "São José" à vista da insuficiência da verba própria, daquele presídio, para atender ao pagamento.

—N. 106, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Laudo médico e cópia de assentamentos de guarda-marítimo — aposentadoria de Luiz Barbosa) — De acordo, remeta-se ao S. P., para baixar o competente ato de aposentadoria da Guarda Marítima de 2.ª classe, n. 9, Luiz Barbosa, na forma da lei.

—N. 1848, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1351, de Belarmino José Ferreira e outros, moradores na vila de Caripi, Município de Igarapé-açu — criação de escola) — 1.º De acordo com o Sr. Dr. Diretor Geral do D. E. C., opino favoravelmente à criação da Escola isolada de 2.ª classe, padrão B, Travessa São Matias, na Vila Caripi, Município de Igarapé-açu, objeto dos moradores locais. 2.º O Governo atual, que todo o amparo vem dispensando ao ensino principalmente nas zonas rurais, sente-se bem em atender aos moradores daquele trecho do Estado. 3.º Baixe-se o competente decreto, pelo Expediente desta S. G., na forma sugerida pelo D. E. C., e em seguida, archive-se.

—N. 357, da Assembléia Legislativa (Pedido de providências) — Oficie-se, com urgência, ao Sr. Dr. Diretor do Departamento Estadual de Estradas de

Rodagem, remetendo cópia do ofício da digna Assembléia Legislativa do Estado, à qual caberá cientificar as providências do Governo do Estado no justo atendimento da sua sugestão.

Em 25/5/51
N. 351, da Assembléia Legislativa (Solicitação) — Baixe-se o competente decreto dando o nome de Diniz Henrique Ferreira Botelho ao grupo escolar de Marapanim. Oficie-se à ilustrada Assembléia Legislativa, informando as providências do Governo que, em ocasião oportuna, construirá prédios para aquele grupo.

N. 542, do Departamento de Finanças (Capeando o ofício n. 154, da Associação Comercial do Pará — taxa adicional de 1% sobre o imposto de Vendas e Consignações) — De acordo com o parecer do Sr. Dr. Diretor Geral do D. F., determine-se seja transmitido, no seu trêcho final, e mais importante, ao conhecimento da Associação Comercial do Pará, pois lamenta este Governo ter de indeferir ao que pleiteou aquele conceituado órgão das classes produtoras.

N. 9, da Câmara Municipal de Afuá (Instalação de trabalhos da Câmara daquele município) — Ciente, agradecer e arquivar.

N. 252, da Prefeitura Municipal de Belém (Comunicação) — Ciente, arquivar-se.

N. 284, do Departamento Estadual de Águas (Capeando as petições ns. 1369, da Brasil Extrativa, S/A e 1423, de José de Aragão Neves — informação sobre compra de tambores vasilhões) — O assunto já foi orientado em despacho anterior desta S. G., que mandou, aliás em conformidade do Código de Contabilidade Pública, realizar a venda dos tambores de lubrificantes, vasilhões, mediante concorrência pública. Devolva-se, portanto, ao Sr. Dr. Diretor Geral do D. E. A., para os fins posteriores, na modalidade estabelecida acima, com a publicação dos necessários editais de venda, pelo prazo que for mais indicado aos interesses do D. E. A.

S/n. de Raimundo Carvalho Ribeiro (Presidente do Conselho Escolar, em Araticui — informação) — Encaminhe-se ao Sr. Dr. Diretor Geral do D. E. C., para tomar conhecimento da parte que diz respeito ao Departamento que dirige.

N. 36, da Mesa de Renditas do Estado, em obitos (Insensação de impostos à Companhia Paulista de Anagense S/A) — Encaminhe-se, preliminarmente, ao D. F., por intermédio do que deveria ter transitado este expediente, a fim de emitir o competente parecer, ante o relato do Sr. Administrador da Mesa de Renditas de obitos.

N. 57, do Departamento de Assistência aos Municípios (Remessa de um relatório do Sr. Prefeito Municipal de S. Sebastião da Boa Vista) — Retorne ao D. A. M., para corroboração, em expediente aditivo, todas as irregularidades encontradas, de molde a melhor orientar as providências posteriores do Governo, especialmente na parte atinente ao Código da Contabilidade Pública.

N. 61, do Departamento Estadual de Segurança Pública, Delegacia de Polícia de Castanhal (Assunção de cargo) — Ciente, agradecer e arquivar.

N. 1, do Ministério da Agricultura (Assunção de cargo) — Ciente, agradecer e arquivar.

N. 1, da Câmara Municipal de Breves (Faz comunicação) — Ciente, agradecer e arquivar.

N. 532, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Com a carta n. 46, de João Soares de Melo e outros — residentes em Castanhal — presta informação) — Tenha audiência, ante o que informa o Sr. Major Chefe de Polícia, o D. E. R., para esclarecer acerca do aproveitamento do indicado na correspondência em apenso.

N. 520, do Departamento de Finanças (Capeando a carta n. 56, de Alípio Moreira Santos — providências contra Promotor, em Altamira) — De acordo, remeta-se este expediente, mediante ofício, ao Exmo. Sr. Desembargador Procurador Geral do Estado, para os fins convenientes.

N. 158, do Comando Geral da Polícia Militar (Transferência para a reserva remunerada do 2.º sargento Antônio Herculanio Dias) — De acordo, baixe-se o ato necessário da transferência "ex-offício" para a R. R. do 2.º sargento do B. I., da P. M., Antônio Herculanio Dias, na forma da lei.

N. 1833, do Departamento de Educação e Cultura (Remoção de professora) — De acordo, encaminhe-se ao S. P., para o necessário expediente.

N. 243, do Serviço de Assistência ao Cooperativismo (Proposta de nomeação) — Ao S. P., para opinar, baixando o respectivo ato, na forma solicitada, desde que concorde esteja com a solicitação do S. A. C.

N. 24, da Câmara Municipal de Castanhal (Proposta de nomeação de professora) — Encaminhe-se ao D. E. C., para opinar.

N. 350, da Assembléia Legislativa (Reparos em grupos escolares no interior) — Encaminhe-se ao Sr. Dr. Diretor Geral do D. O. T. V., para as providências solicitadas, dentro das dotações orçamentárias vigentes. Oficie-se ao Presidente da Assembléia Legislativa, comunicando o encaminhamento de seu anexo.

Em 26/5/51
N. 238, da Loteria do Estado do Pará (Com guia de recolhimento da importância de ... Cr\$ 150.000,00 à tesouraria da Santa Casa de Misericórdia do Pará) — Ciente, arquivar-se.

N. 583, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará (Reparos em carro) — Ao Sr. Encarregado da Garage do Estado, para verificar os consertos, determinar o respectivo orçamento e remetê-lo à aprovação desta Secretaria Geral, na forma solicitada pelo Ilustre Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça Eleitoral.

N. 1, da Delegacia de Polícia de Oriximiná (Assunção de cargo) — Ciente, agradecer e arquivar.

N. 254, do Serviço de Alimentação da Previdência Social (Assunção de cargo) — Ciente, agradecer e arquivar.

N. 2, da Pretoria do Quarto Termo em Araticui da Comarca de Breves (Assunção de cargo) — Ciente, agradecer e arquivar.

N. 3, da Pretoria do Terceiro Termo Judiciário de Baião da Comarca de Cametá (Assunção de cargo) — Ciente, agradecer e arquivar.

N. 1081, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos (Reassunção de cargo) — Ciente, agradecer e arquivar.

N. 5, da Promotoria Pública do Terceiro Termo Judiciário de Baião (Assunção de cargo) — Ciente, agradecer e arquivar.

N. 7, da Pretoria do Terceiro Termo Judiciário de Baião (Assunção de cargo) — Ciente, agradecer e arquivar.

N. 89, do Departamento de Assistência aos Municípios (Capeando o ofício n. 272, do D. O. T. V., referente a pagamentos de quotas destinadas à construção de escolas rurais) — A consideração do Exmo. Sr. Gen. Governador, com o parecer de que, efetivamente, quando o acordo firmado entre o M. Educação e Saúde e o Estado estabelece a construção de Escolas Rurais, tais encargos são privativos do Governo do Estado e, nesse caso, através de seu D. O. T. V., conforme se inferirá à simples leitura da primeira parte da cláusula X daquele Acordo: "Aos Governos Municipais que se propuserem a colaborar no plano de cons-

truções, deverá o Governo do Estado atribuir o encargo da execução das obras relativas aos prédios previstos para os respectivos municípios". Se atribuídos encargos, é claro, caberá ao Estado, pelo D. O. T. V., única Repartição pública do Estado capaz de levar, sob critério técnico, a bom termo, todo o empreendimento que lhe forem cometidos, especialmente no que se refere às construções das Escolas Rurais.

N. 1923, do Departamento de Educação e Cultura (Remoção de professora) — Ao S. P., para atender, baixando o necessário ato.

N. 143, do Departamento de Assistência aos Municípios (Remessa de relação) — Ao S. P., para formular o competente expediente de abertura de crédito, na forma da lei.

N. 596, do Departamento de Finanças (Solicitação) — Remeta-se ao S. P., para cumprir o despacho de fls.

N. 401, do Serviço do Pessoal (Capeando o ofício n. 0121313/3/51, do Colégio Estadual "País de Carvalho" — proposta de nomeação de Leonice de Sousa Araújo) — Ao S. P., para esclarecer ao Sr. Diretor do S. E. "País de Carvalho", de vez que esta S. G. está de acordo com o parecer daquele Serviço.

N. 2016, do Departamento de Educação e Cultura (Cessão de casa para instalação do Conselho Regional das Bandeirantes) — De acordo, encaminhe-se ao Sr. Dr. Diretor do Museu Paraense "Emílio Goeldi", para atender conforme telefonema anterior ao presente expediente.

N. 498, do Serviço do Pessoal (Capeando o ofício n. 146, do D. A. — proposta de nomeação de funcionário) — Ao S. P., para novo pronunciamento, à vista de vir este expediente desacompanhado do memorando, desta S. G., n. 477, de 4/4/51.

N. 2017, do Departamento de Educação e Cultura (Proposta de nomeação de professora) — De acordo, encaminhe-se ao S. P., para baixar o ato.

Em 27/5/51
N. 120, do Colégio Estadual "País de Carvalho" (Acusa recebimento de portaria) — Ciente, arquivar-se.

N. 298, do Departamento Estadual de Águas (Acusa recebimento de portaria) — Ciente, arquivar-se.

N. 114, do Departamento de Estradas de Rodagem (Presta informação) — Ciente, arquivar-se.

N. 118, do Departamento de Estradas de Rodagem (Transcrição de memorando) — Ciente, arquivar-se.

N. 980, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional do Pará (Assunção de cargo) — Ciente, agradecer e arquivar.

N. 4, da Pretoria do Terceiro Termo Judiciário de Marapanim (Assunção de cargo) — Ciente, agradecer e arquivar.

N. 3, da Pretoria de Marapanim (Assunção de cargo) — Ciente, agradecer e arquivar.

N. 1949, do Departamento de Educação e Cultura (Esclarecimento) — De acordo e já baixada a competente Portaria, arquivar-se.

N. 973, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Pará (Assunção de cargo) — Ciente, agradecer e arquivar.

N. 18, da Associação dos ex-Combatentes do Brasil (Representando o Governo por esta Secretaria, arquivar-se).

N. 272, da Prefeitura Municipal de Altamira (Capeando a petição n. 1789, de Cipriano Eogéa de Matos — desistência de pedido de renovação de terras para exploração de borraça) — Ao S. C. R., para parecer e encaminhamento, quanto ao requerimento de Cipriano Eogéa de Matos e para arquivar a pretensão de Artur Alves de Sousa, à vista da sua desistência.

N. 370, da Assembléia Le-

gislativa (Pedido de providências) — Oficie-se, com a maior urgência, ao Sr. Coronel Chefe de Polícia, para as providências cabíveis e esclarecimentos necessários, dando-se pronta ciência à Presidência da digna Assembléia Legislativa das ordens do Governo.

N. 374, da Assembléia Legislativa (Pedido de informações) — Informe o que ocorreu, depois do Sr. Coronel Chefe de Polícia, esclarecer os motivos determinantes do ato aludido neste expediente.

Em 28/5/51
N. 75, da Prefeitura Municipal de Barcarena (Acusa recebimento de Portaria) — Ciente, arquivar-se.

N. 151, da Biblioteca e Arquivo Público (Acusa recebimento de Portaria) — Ciente, arquivar-se.

N. 3906, do Serviço Especial de Saúde Pública (Presta informação) — Ciente, agradecer e arquivar.

N. 637, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Acusa recebimento de Portaria) — Ciente, arquivar-se.

S/n. da Prefeitura Municipal de Belém (Presta informação) — Ciente, arquivar-se.

N. 122, do Departamento de Estradas de Rodagem (Presta informação) — Ciente, arquivar-se.

N. 77, da Faculdade de Direito do Pará (Acusa recebimento de Portaria) — Junte-se cópia da Portaria em apreço e, após, arquivar-se.

N. 71, do Instituto de Educação do Pará (Recebimento de Portaria) — Ciente, arquivar.

N. 1, da Prefeitura Municipal de Nova Timboteua (Assunção de cargo) — Ciente, agradecer e arquivar.

N. 437, do Serviço do Pessoal (Capeando a petição n. 855, de Maria Rosa de Carvalho Gomes, professora, em Bujarú) — Ciente e de acordo, arquivar-se.

N. 586, do Serviço do Pessoal (Capeando a petição n. 1861, de Haydée Brinco Rodrigues, professora, em Icoaraci — aumento de padrão) — De acordo com a informação do S. P., que consulta aos interesses públicos e obedece aos ditames da lei, nada há a deferir. Arquivar-se.

N. 588, do Serviço do Pessoal (Capeando a petição n. 1520, de Nair das Neves, professora — aproveitamento) — À vista das informações do Sr. Dr. Diretor Geral do D. E. C., aguarde oportunidade para o aproveitamento solicitado.

N. 76, do Serviço de Transportes do Estado (Com a petição n. 1015, de Eduardo Pereira de Sousa — presta informação sobre compra de carro) — De acordo com as informações do Sr. encarregado da Garage do Estado, que consultam aos superiores interesses do erário, nada há a deferir quanto ao que pleiteou o requerente. Arquivar-se.

N. 315, do Departamento de Obras, Terras e Viação (Capeando o ofício n. 2, da Promotoria Pública da Comarca de Capanema — conjunto residencial de casa — Capanema) — À consideração superior do Exmo. Sr. Gen. Governador, com o parecer de que, no momento, o mais acertado será atribuir a administração dos imóveis de propriedade do Estado em número de 10 casas modernas, ou sejam cinco geminadas, localizadas em Primavera, ao Sr. Colutor Estadual de Capanema, após prévia fixação do mínimo de locação de cada uma, pois não será crível que estejam tais imóveis, que custaram verbas numerosas ao erário estadual sem produzir o respectivo rendimento ao capital empregado. Remeta-se ao D. F., para as providências posteriores, constantes da última parte deste despacho.

S/n. da Caixa Econômica Federal, Pará (Planejamento de construções) — Junte-se cópia do ofício n. S. C. n. 632,

...e venha a despacho final.

— N. 551, do Serviço do Pessoal (Capeando a petição n. 1682, nomeação). — De acordo com a informação do S. P., aguarde o requerente a devida oportunidade para função pleiteada, tão logo ocorra a primeira vaga. Retorne ao S. P. para relacionar o nome do requerente, a fim do seu posterior aproveitamento, e archive-se.

— N. 242, do Serviço de Assistência ao Cooperativismo (Recebimento de portaria). — Cliente, archive-se.

— N. 106, do Departamento de Assistência aos Municípios (Capeando o ofício n. 1, da Prefeitura Municipal de Santarém) — solicitando saldo de créditos, importância de Cr\$ 130.000,00. — A decisão do Exmo. Sr. General Governador.

— N. 32, da Câmara Municipal de Bragança (Capeando cópia autêntica de requerimento de Maria Nonata da Silva, vereadora — criação de Posto Médico na sede do Distrito de Anicó) — Encaminhe-se ao Sr. Diretor Geral do D. E. S. para emitir parecer. Oficie-se ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança, comunicando as providências preliminares deste Governo.

— N. 277, da Assembleia Legislativa (Remessa de cópia de telegrama). — Cliente, agradecer e informar que o Governo faleceu direito à abertura de inquérito, na espécie.

— N. 287, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Pará (Pagamento). — Ao D. F., para as providências respectivas.

— N. 496, do Serviço de Navegação da A. A. do Porto do Pará (Pagamento). — Remette-se ao D. F., para as providências cabíveis.

— N. 493, dos Serviços de Navegação da A. A. do Porto do Pará (Pagamento). — Remette-se ao D. F., para as providências cabíveis.

— N. 883, do Lloyd Brasileiro (Pagamento de passagens). — Ao D. F., para as providências cabíveis, pela verba competente.

— N. 225, do Departamento de Agricultura (Capeando a petição n. 2007, de José Soares da Silva, capataz da Colônia Agrícola "Augusto Montenegro") — pedido de pagamento. — Ao D. F., para conhecimento e, após, ao S. P., para formular o competente projeto de abertura de crédito especial que solucionará o justo pagamento dos vencimentos de setembro, outubro, novembro e dezembro de 1950 que reclama o interessado.

— N. 271, da Divisão de Fomento da Produção Animal, I. E. em Belém (Devolução das terras da fazenda Ariri, propriedade do Estado). — Ao Sr. Dr. Diretor Geral do D. F., para, em caso de possível urgência e mediante as necessárias cautelas legais, mandar cancelar a responsabilidade do Sr. Inspetor Regional de Fomento da Produção Animal, quanto às terras denominadas Ariri, com a baixa do respectivo termo, conforme sugere.

— N. 371, da Assembleia Legislativa (Pedido de providências). — Remette-se cópia autêntica deste expediente ao Sr. Diretor do D. F. E. para as providências cabíveis, dentro no prazo vigente, cientificando a dita Presidente da Assembleia Legislativa do devido encaminhamento de sua decisão.

Em 23/5/51

— N. 39, da Prefeitura Municipal de Juruti (Funcionário à disposição). — De acordo. Balace-se a competente Portaria, na forma da lei.

— N. 216, do Tribunal de Justiça do Estado (Proposta nova tabela de vencimento do pessoal da Secretaria e Serviços Auxiliares daquele Tribunal). — Ao S. P., com urgência, para formular o necessário projeto de que satisfaça as justas reivindicações, pleiteadas pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em favor do pessoal da Secretaria e Serviços Auxiliares daquela Corte de Justiça.

— N. 360, da Assembleia Legislativa (Pedido de providências). — Telegrafe-se, com urgência, aos Exmos. Srs. Presidente da República e Ministra da Viação, encarecendo a mediação pleiteada pela Assembleia Legislativa, a qual, em ofício, deverá ser mandadas cópias autênticas dos telegramas remetidos, na comprovação do eco de seu apelo.

— N. 35, da Câmara Municipal de Ponta de Pedras (Pedido de providências). — Telegrafe-se, se houver possibilidade e, em caso contrário, oficie-se ao Sr. Delegado de Polícia de Ponta de Pedras determinando prestar informações, acerca da denúncia de arbitrariedades que aquela autoridade teria praticado contra olivador José Pereira. Recebidas as informações, encaminhe-se-as à Presidência do C. M. de Ponta de Pedras, para demonstrar as prontas providências do Governo.

— N. 35, da Câmara Municipal de Ponta de Pedras (Pedido de providências). — Telegrafe-se, se houver possibilidade e, em caso contrário, oficie-se ao Sr. Delegado de Polícia de Ponta de Pedras determinando prestar informações, acerca da denúncia de arbitrariedades que aquela autoridade teria praticado contra olivador José Pereira. Recebidas as informações, encaminhe-se-as à Presidência do C. M. de Ponta de Pedras, para demonstrar as prontas providências do Governo.

— N. 35, da Câmara Municipal de Ponta de Pedras (Pedido de providências). — Telegrafe-se, se houver possibilidade e, em caso contrário, oficie-se ao Sr. Delegado de Polícia de Ponta de Pedras determinando prestar informações, acerca da denúncia de arbitrariedades que aquela autoridade teria praticado contra olivador José Pereira. Recebidas as informações, encaminhe-se-as à Presidência do C. M. de Ponta de Pedras, para demonstrar as prontas providências do Governo.

JUNTA COMERCIAL

Despachos proferidos pelo Dr. Diretor, durante o período de dia 19 a 25 de maio de 1951.

Escrituras de autorização para comercial

1 — Sebastiana Vitoria Andrade, pedindo o registro da escritura de autorização para comercial outorgada a seu favor por seu esposo Adriano Moreira de Andrade — Registre-se.

Relatório

2 — Sobral, Irmãos, S/A pedindo o arquivamento do exemplar do DIÁRIO OFICIAL, do Estado que publicou o Relatório de sua Diretoria, Balanço Geral realizado em 31 de dezembro de 1950, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselheiro Fiscal — Arquite-se.

3 — Sobral, Irmãos, S/A, pedindo o arquivamento do exemplar do DIÁRIO OFICIAL, do Estado que publicou a Ata da sessão de sua Assembleia Geral realizada no dia 26 de abril, próximo passado — Arquite-se.

Contratos

4 — Representações Antony, Ltda, pedindo o arquivamento do seu contrato social, com o capital de Cr\$ 50.000,00, para a exploração do comércio de Representações, conta própria, compra e venda de produtos regionais, sem filial, por prazo indeterminado, com sede à Rua 13 de Maio, n. 53, nesta cidade, entre partes: Bichara Jacob, brasileiro naturalizado, desquitado e Aglaie Tapajós Jansen da Silva, brasileira, solteira — Arquite-se.

5 — Paulo Cordeiro & Cia, pedindo o arquivamento do seu contrato social, com o capital de Cr\$ 10.000,00, para a exploração do comércio e de indústria de fundição, sem filial, com sede à Avenida Senador Lemos, n. 99, nesta cidade, por prazo indeterminado, entre partes: Paulo José Cordeiro e Wilson Alves de Oliveira, brasileiros, casados — Arquite-se.

6 — L. Melo & Cia, pedindo o arquivamento do seu contrato social, com o capital de Cr\$ 30.000,00, para a exploração do ramo comercial de representações, sem filial, por prazo indeterminado, com sede à Rua 1.º de Maio, 72, nesta cidade, entre partes: Luiz Emanuel de Araújo Melo, solteiro e Manoel Raimundo de Melo, casado, ambos brasileiros — Arquite-se.

7 — J. S. Moreira & Cia, pedindo o arquivamento do seu contrato social, com o capital de Cr\$ 200.000,00, para a exploração do ramo comercial de compra e venda de estivas e produtos regionais, à rua S. Boaventura, n. 25, nesta cidade, sem filial, por prazo indeterminado, entre partes: José de Souza Moreira e Albertina Soares Moreira, brasileiros, casados — Arquite-se.

Alezações

8 — Adriano Andrade & Cia, pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social em virtude da retirada do sócio Ernani Cruz, embolsado dos seus haveres na sociedade e admissão da nova sócia

solidária Sebastiana Vitoria de Andrade, permanecendo o mesmo capital social de Cr\$ 200.000,00, a mesma finalidade, sede e prazo, entre partes: Adriano Moreira de Andrade, português e Sebastiana Vitoria de Andrade, brasileira, casados — Arquite-se.

9 — Abdalo Jorge Hana & Cia., pedindo o arquivamento da alteração do seu capital em virtude da retirada da sócia Salime Abdala Hana, embolsada dos seus haveres na sociedade, aumento da capital social de Cr\$ 250.000,00, para Cr\$ 450.000,00, permanecendo a mesma finalidade, sede e prazo, entre partes: Faud Abdala Jorge Hana, casado e Jorge Abdala Hana, solteiro, ambos brasileiros — Arquite-se.

10 — J. Nogueira & Cia., pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social em virtude da retirada do sócio Mario Verhicar, embolsado dos seus haveres na sociedade e admissão do novo sócio solidário Albertino Augusto Garcia Nogueira, permanecendo o mesmo capital de Cr\$ 150.000,00, a mesma finalidade, sede e prazo, entre partes: José Rodrigues Nogueira e Albertino Augusto Garcia Nogueira, portugueses, casados — Arquite-se.

11 — Empresa de Navegação Envira, Ltda., pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social em virtude da modificação de redação de algumas cláusulas do seu contrato social, permanecendo o mesmo capital de Cr\$ 500.000,00, a mesma finalidade, sede e prazo, não havendo modificação na organização do quadro social — Arquite-se.

12 — A. Gomes Machado & Cia., pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social em virtude do aumento do capital social para Cr\$ 300.000,00, permanecendo a mesma finalidade, sede e prazo, não havendo modificação no quadro social —

Arquive-se.

13 — Manoel Pedro & Cia., pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social, em virtude de haverem destacado do seu capital social a quantia de Cr\$ 300.000,00, para a abertura de três filiais, nos lugares, Antonio Lemos, Laguna e Pauxis, todas no município de Bréves neste Estado, permanecendo a mesma finalidade, capital, sede e prazo, não havendo modificação no quadro social — Arquive-se.

14 — Fábrica Diana, Ltda., pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social em virtude da retirada do sócio Urbino Nunes de Resende, embolsado dos seus haveres na sociedade, redução do capital social de Cr\$ 1.200.000,00, para Cr\$ 800.000,00, permanecendo a mesma finalidade, sede e prazo, entre partes: Clementino José Santos, casado e Aderito Albano de Carvalho, solteiro, portugueses — Arquive-se.

15 — Afonso Ramos & Cia., pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social em virtude do aumento do seu capital social de Cr\$ 500.000,00, para Cr\$ 1.000.000,00, divisão dos lucros e retiradas pró-labore, permanecendo a mesma finalidade, sede e prazo não havendo modificação no quadro social — Arquive-se.

Firmas Coletivas

16 — J. S. Moreira, L. Melo & Cia, Paulo Cordeiro & Cia, Representações Antony Ltda., pedindo respectivamente o registro dessas firmas — Registre-se, arquivado o contrato social.

Firmas Individuais

17 — Otaciana da Silva Nunes, brasileira, casada, pedindo o registro da firma O. S. Nunes, com o capital de Cr\$ 100.000,00, para a exploração do comércio de Merceria, no estabelecimento denominado "Casa D. Amélia" à Passagem Ana Deusa, n. 1,

esquina da Av. Tito Franco, sem filial, responsável a mesma — Registre-se.

18 — Raimundo de Sousa Guimarães, brasileiro, casado, pedindo o registro dessa firma, com o capital de Cr\$ 5.000,00, para a exploração do comércio de mercearia e bar, à Avenida 25 de Setembro, n. 897, nesta cidade, sem filial, responsável o mesmo — Registre-se.

19 — Antonio Crescente, italiano, solteiro, pedindo o registro da firma comercial A. Crescente, com o capital de Cr\$ 10.000,00, para a exploração do ramo comercial de sapataria, sem filial, à Rua 28 de Setembro, ns. 399/401, sem filial, responsável o mesmo — Registre-se.

Averbações

20 — Manoel Pedro & Cia. Ltda. pedindo para averbar a margem do registro a abertura das seguintes filiais: na Vila Antonio Lemos, no lugar Laguna e no lugar Pauxis, todas no município de Bréves, neste Estado — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

21 — Fábrica Diana Ltda. pedindo para averbar a margem do seu registro a retirada do sócio quotista Urbino Nunes de Resende — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

22 — Abdala Jorge Hana & Cia., pedindo para averbar a margem do seu registro a retirada da sócia solidária D. Salime Abdala Hana — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

23 — J. Nogueira & Cia., pedindo para averbar a margem do seu registro a retirada do sócio Mario Verbicaro e admissão do novo sócio solidário Albertino Augusto Garcia Nogueira — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

24 — A. Gomes Machado & Cia., pedindo para averbar a margem do seu registro o aumento do capital social de Cr\$

200.000,00, para Cr\$

300.000,00 — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

25 — Waldemar Arêde, firma comercial desta praça, pedindo para averbar a margem do seu registro, a mudança da sede de sua matriz da Avenida Portugal, n. 83, para a Rua Manoel Barata, n. 188, assim como a mudança da filial da Rua Manoel Barata, n. 183 para a Avenida Portugal, n. 83 — Averbe-se.

27 — Companhia Automotriz Brasileira, Ltda., pedindo para averbar a margem de seu registro a admissão do novo sócio quotista Vitor Pires Franco Filho, com direito a assinar a denominação comercial — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

minação comercial — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

28 — Nicolau da Costa & Cia, Ltda, pedindo para averbar a margem de seu registro a admissão das novas sócias quotistas: Ida Viana Soares da Costa, Hibernina Batista Leite, Edith Veloso Soares da Costa e Lucia Mattos Brito Nicolau da Costa — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

Nomeação de Leiloeiro

29 — José Neves Vilaga, brasileiro nato, casado, tendo prestado a devida fiança na Alfândega deste Estado, pediu a sua nomeação para exercer a profissão de leiloeiro desta praça — Deferido.

Ainda autorização para comerciar

30 — Otaciana da Silva Nunes, pedindo o registro da escritura de autorização para comerciar, outorgada a seu favor por seu esposo Arthur Soares Nunes — Registre-se.

Durante a última semana pediram legalização de livros as seguintes firmas e organizações:

Viúva Paulo Levinthal, Africana, Tecidos S/A, J. Garcia, Indústrias Jorge Corrêa S/A, Stander Oil Company of Brasil, A. Mesquita, Abrahim Sauma & Cia., E. Nassar & Irmão, Elias Irmão Filho e Paulo Cordeiro & Cia.

— Ainda durante a última semana pediram certidões:

A. Monteiro da Silva & Cia. Ltda, Viúva Machado & Filhos, Nicolau da Costa & Cia. Ltda e Dr. Oswaldo Mendonça Viana.

ANÚNCIOS

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

Patrimônio Nacional

Aviso

Notificamos a quem interessar possa que, pela firma Lazaro Jaraslavsky, nos foi comunicado o extravio do conhecimento original cominativo n. 47, referente ao embarque efetuado no porto de Porto Alegre, pela firma A. Heilmuth Kuhn & Cia., de 1 caixa de ferragens, marca "LJ", pesando 86 quilos, e consignada à firma comunicante, vinda pelo vapor "Itaimbé" vgm. 174, entrado neste porto em 12/4/1951, e que atracou em frente ao Armazém n. 3, pertencente ao SNAPP.

De conformidade com o artigo 9º § 1.º, do Decreto n. 19.473, de 10 de dezembro de 1930, modificado pelo de número 19.754, de 18 de março de 1931, avisamos aos interessados para reclamarem o que de direito tiverem dentro de cinco dias a contar da data de publicação deste, prazo findo o qual poderá a SNAPP, fazer a entrega do mencionado volume aos seus consignatários.

Pará, 17 de setembro de 1951. — Companhia Nacional de Navegação Costeira, patrimônio nacional — (a) J. Dias Pais & Cia. Ltda., agentes.

9919)

PAUTA ESTADUAL A VIGORAR DURANTE A SEGUNDA

QUINZENA DE SETEMBRO DE 1951

	Munici- pio	Expor- tação			
ANIMAIS:					
Galináceos bicos	15,00		Resíduos não especificados, quilo	0,80	
Gado vacum, unid.	800,00	1.200,00	Sabão, quilo	8,00	
Perús, bicos	75,00		Toucinho salgado, quilo	8,00	
Suino, quilo	3,00		GRUDES:		
Patos, bico	25,00		Guriyuba, quilo	8,50	
AMENDOAS:			Pescada, quilo	10,00	
Babaçu — quilo	1,50				
Curuá, quilo	2,50		Outros peixes, quilo	4,00	
Jaboti — quilo	0,70		GUARANA:		
Murumuru — quilo	1,00		Cachaça, frasc.	10,00	
Puxuri	8,20		Crueira de mand., quilo	0,30	
Tucuman — quilo	0,70		Chourico, quilo	17,00	
AZEITES:			Carina animal, quilo	5,00	
Não especificados, litro	8,00		Banha, quilo	16,00	
Pataú, litro	9,00		Alcool frasc.	100,00	
AÇUCAR:			GÊNEROS DIVERSOS:		
Branco, quilo	2,50		Murumuru, quilo	0,60	
Moreno, quilo	2,00		Idem babaçu, quilo	0,60	
BORRACHA:			Resíduo algodão, quilo	0,60	
Balata, lâmina, quilo	32,00	36,00	Arroz, quilo	0,60	
Idem, bloco, quilo	18,00	22,00	FARELO:		
Idem, lavado, quilo	37,00	41,00	Tapioca, quilo	3,30	
Coquirana, quilo	11,00	14,00	Saruf, quilo	1,30	
Idem, lavado, quilo	14,30	17,80	Sêca, quilo	1,10	1,30
Latex, quilo	12,00	14,00	POLVILHOS:		
Leite maparajuba	15,00		Amidon, quilo	0,80	
Leite da maçaranduba:			Araruta, quilo	1,40	
Em bloco, quilo	7,50	8,50	Fubá, quilo	0,60	
Idem, lavada, quilo	10,70	12,20	Panificável, quilo	0,60	
CEREAIS:			Tapioca de goma, quilo	1,00	
Arroz beneficiado, quilo	2,50		RESINA SORVA:		
Arroz com casca, quilo	1,20		Em bruto, quilo	4,00	
Arroz em cui, quilo	0,50		Transformada	10,00	
Feijão do Estado, quilo	2,50		Sêbo animal, quilo	5,50	5,90
Milho, quilo	1,60		Murumuru, quilo	5,00	5,50
CUMARU:			Ucuuba, quilo	5,50	6,20
Comum, quilo	16,00	17,00	SEMENTES:		
Cristalizado de 1. ^a	17,00	18,00	Algodão, quilo	0,60	
Cristalizado de 2. ^a	17,00	18,00	Androba, quilo	0,20	
CONCHAS:			Bacaba, quilo	0,10	
Faca	3,50		Cacáu, quilo	11,70	
Ovais em discos, quilo	3,00		Cominho, quilo	30,00	
Ovais em bruto, quilo	2,50		Carrapato, quilo	0,70	
FIBRAS:			Inajá, quilo	0,08	
Juta, quilo	7,50		Jaboti, quilo	0,20	
Juta baixo padrão, quilo	2,00		Meriti, quilo	0,08	
Malva, quilo	7,00		Murumuru, quilo	0,10	
Uacima	5,00		Não especificado, quilo	0,10	
FARINHAS:			Pa'auá, quilo	0,10	
Cuf de farinha, quilo	1,00		Tucuman, quilo	0,20	
Crueira, quilo	0,30		Ucuuba, quilo	1,20	
D'agua especial, alq.	55,00	59,00	Umiri, quilo	0,70	
D'agua em lote, alq.	50,00	54,00	Pimenta do reino, quilo	90,00	
Terra e areia mt3	10,00		TIMBÓ:		
Preta, mt3	40,00		Pó ou triturado, quilo	7,00	
Idem marroado mt3	200,00		Raiz, quilo	2,00	
Granito britado, mt3	250,00		Resina, quilo	9,30	
PEDRAS:			Resíduo, quilo	1,50	
Talhã, quilo	8,00		TABACO:		
Piramutaba, quilo	4,00		Em folha, quilo	1,00	
Sêcos do Maranhão, quilo	5,00		Em molhos		
Mapará salgado, quilo	12,80		Bragança e Capanema, arr.	240,00	
Mato quilo	3,00		Outros municípios, arr.	220,00	
Moura, quilo	3,00		PELES E COUROS:		
Pirarucu quilo	8,00		Ariranha, quilo	160,00	
Curuá, quilo	4,00	5,00	Boi v. salgado, quilo	8,00	9,00
Mamona, quilo	3,00	3,50	“ seco salgado, quilo	8,40	9,40
Não especificado, quilo	4,00		“ seco espichado, quilo	12,50	13,50
Peixe, quilo	3,00		“ curtido, quilo	55,00	59,00
PEIXES E MARISCOS:			Crivara:		
Camarão, quilo	15,00		Verde salgado, quilo	11,50	
Guriyuba, quilo	3,80		Sêco espichado, quilo	4,00	
Carço algodão			Caeteté, quilo	68,00	69,50
Borra, quilo	0,50	0,70	Camaleão, quilo	14,00	18,00
Crú, quilo	2,10	2,50	Carneiro, quilo	2,00	
Refinado	3,50	4,00	Curtidos não especificados, quilo	150,00	160,00
Oleco babaçu, quilo	7,00	7,70	Giboia, quilo	85,00	90,40
Copaiba, quilo	30,00	31,50	Jacaré inteiro	35,00	45,00
En bagas, quilo	6,00		Jacaré recortado	140,00	160,00
En pães, quilo	21,00		Cauda	5,00	
JUTAICICA:			Curtido, quilo	280,00	300,00
De primeira	4,40		Com lustre	350,00	450,00
De segunda	4,00		Jacuruxi, quilo	175,00	182,00
OLHOS:			Jacurari, quilo	60,00	68,00
Animal, quilo	5,50	6,30	Lontra, quilo	120,00	128,00
Androba, quilo	7,50	8,50	Lagartos, quilo	45,00	50,00
Bacaba, quilo	4,00		Maracajá, quilo	200,00	220,00
Essencia páu rosa, quilo	70,00	91,00	Mucura dagua, quilo	120,00	135,00
Gergelim, quilo	1,60		Onça, quilo	90,00	100,00
Marapuama, quilo	2,00		Porco doméstico, quilo	10,00	12,00
Ovos, cento	80,00		Porcos v. salgado, quilo	5,00	
			Peixe, quilo	10,00	
			Queixada, quilo	38,00	39,50
			Raspa de sola, quilos	9,10	9,70
			Sóla de couro, quilo	11,00	15,00
			Sapo, quilo	7,00	
			Sucuriú, quilo	35,00	39,00
			Tamanduá, quilo	28,00	
			Tejú, quilo	40,00	
			veado, quilo	23,00	24,00

M A D E I R A S :

	Muni- pio	Expor- tação
Beneficiadas ou aparelhadas de lei, metro	500,00	800,00
Beneficiadas ou aparelhadas, brancas, metro	250,00	400,00
Brancas especificadas na portaria 92, de 1936 :		
Tóros em bruto ou falquejados até 2 metros	150,00	300,00
Em caixas abatidas até 1m,50	150,00	280,00
Dermentes até 2m,50	200,00	300,00
Fau rosa, ton.	120,00	240,00
Tóros em bruto falquejados ou amago de lei, metro	350,00	550,00
Tóros em bruto ou falquejados brancos, metro	150,00	300,00
Tóros esquadriados madeira de lei, metro	250,00	400,00
Tóros esquadriados, branca, metro	200,00	350,00
Morototo, Quaruba, Tamanqueira	150,00	300,00

OBSERVAÇÕES — Para os gêneros que não tem pauta de exportação prevalece o valor comercial.
Belém, 15 de setembro de 1951.

**DEPARTAMENTO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA**

C h a m a d a

O Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, diretor geral do Departamento de Educação e Cultura, por nomeação legal, etc..

Pelo presente edital, fica notificada a normalista Maria Celina Antunes, ocupante efetiva do cargo de Professor de Educação Física de grupos escolares da Capital, padrão G, do Quadro Único, atualmente residindo no Rio de Janeiro, para, dentro do prazo de vinte (20) dias, contados da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo do qual se acha ausente desde 30 de maio do ano passado, data em que terminou a licença de noventa (90) dias que lhe foi concedida, nos termos do art. 166, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação, ser proposta a sua demissão, nos termos do art. 254, daquele Decreto-lei. Eu, Carlos Vitor Pereira, chefe do expediente, padrão R, lotado no Departamento de Educação e Cultura, autuei o presente edital, extraído do mesmo cópia para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL, em 27 de agosto de 1951.

(a) Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, diretor geral.

(G—4, 5, 6, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26 e 27/9)

E D I T A I S

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SAÚDE

Edital de chamamento

O Dr. Froilan Rodrigues Barata, Diretor Geral do Departamento Estadual de Saúde, convida o Sr. Floriano Pereira de Barros, polícia sanitário, classe H, lotado no Centro de Saúde n. 1, deste Departamento Estadual de Saúde e que se acha ausente do serviço há mais de trinta dias, a reassumir o exercício de seu cargo no prazo de vinte (20) dias a partir da data da publicação deste edital, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará).

Belém, 13 de setembro de 1951. — (a) Dr. Froilan Rodrigues Barata, Diretor Geral, em comissão.

(Vinte dias seguidos)

DEPARTAMENTO DE OBRAS, TERRAS E VIACAO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta seção, faço público que por João Aranha da Piedade, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14.ª c. marca — Guamá — 34º termo, 34º Município — Ca-

pim e 98º distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras limita-se, pela frente com o rio Capim, à margem direita geográfica; pelo lado de cima, com o igarapé Ribeiro e, pelo lado de baixo com a gr4ta antiga denominada S. Bento, medindo, mais ou menos, de frente 600 metros e de fundos 6.600 metros.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Mesa de Rendias do Estado, naquele Município de Capim.

3.ª Seção do Departamento de Obras, Terras e Viação do Pará, 30 de agosto de 1951. — Pelo secretário classe—Amadeu Burlamaqui Simões, agrimen-

sor.
(T.868-Cr\$ 120,00-31/8; 11 e 21/9)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo João Batista da Cruz, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade à Travessa Mariz e Barros n. 586, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Avenida Marquez do Herval para onde faz frente e Pedro Miranda, Travessa Viléa, de onde dista 86m,00 e Timbó; limita-se à direita o n. 485 e a esquerda o de n. 495; medindo de frente 7m,50 por 54m,00 de fundos ou seja uma área de 405m2,00.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 19 de setembro de 1951. — (a) Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral.

(T-967-Cr\$ 120,00-20, 30/9 e 10/10)

A N Ú N C I O S

RADIO CLUBE DO PARÁ, S. A.

Assembléia Geral Extraordinária

Convocação

De conformidade com o artigo 6.º, parágrafo 2.º, dos Estatutos, convoco os senhores acionistas para a reunião extraordinária de Assembléia Geral, a realizar-se dia 12 de outubro do corrente ano, às

20 horas, na sede social, para deliberar sobre o seguinte:

- Aumento do capital social;
- reforma dos Estatutos;
- o que ocorrer.

Belém, 18 de setembro de 1951. — (a) Edgar Proença, diretor presidente.

(T-4—20 e 30/9 e 10/10)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELEM — QUINTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 1951

NUM. 3.413

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Intimação

O Dr. João Bento de Sousa, juiz dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca desta Capital, por nomeação legal, etc.

Faço saber a todos carregadores, recebedores e demais interessados nas cargas transportadas pelo vapor 'Santos', do Loide Brasileiro, Patrimônio Nacional, que foi deprecado a este Juízo pelo Meretíssimo Doutor Juiz da Primeira Vara do Distrito Federal, em carta precatória telegráfica, o que abaixo se transcreve: -- Juízo da Fazenda Pública ou quem suas vezes fizer. Belém-Pará. Depreco a V. Excia. à requerimento do Loide Brasileiro, Patrimônio Nacional, mandar publicar editais pelo prazo de 30 dias para ciência e intimação dos interessados, que o navio 'Santos', encalhou na ilha de Cabo Frio, a uma hora trinta e cinco minutos do dia onze de agosto, havendo depois desencalhe, com auxílio de rebocadores e breve estágio enseada, abrigado próximo local sinistro, regressado porto Rio de Janeiro, com água aberta porão número um, além outras avarias. Foi declarada avaria grossa correndo este Juízo processos preparatórios. Carga sem avaria foi transbordada navio Rio Amazonas da mesma empresa de navegação, a fim seguir destino. Depreco mais a V. Excia. intimar administração do porto do Pará a não entregar carga referida vapor Rio Amazonas sem antes ser comunicado à Agência do Loide Brasileiro diretamente pelo dito admi-

fin dos interessados prestarem caução naquela Agência. Atenciosas saudações, Doutor Eduardo Jara, juiz da Primeira Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal. Em virtude do acima exposto, ficam intimados todos os interessados na carga transbordada do vapor 'Santos', do Loide Brasileiro, Patrimônio Nacional, e transportadas pelo vapor 'Rio Amazonas', que não poderão retirá-las dos armazéns dos Serviços de Navegação e Administração do Porto do Pará, sem que antes se dirijam à Agência do Loide Brasileiro, nesta capital, a fim de prestarem caução pelo valor da avaria grossa que foi declarada pelo Meretíssimo Doutor Juiz deprecante, de acordo com a sua precatória acima transcrita. Dessa forma fica também intimado o representante legal dos Serviços de Navegação da Amazônia e Administração do Porto do Pará, a não deixar ser retirada a referida carga transportada para esta Capital pelo vapor 'Rio Amazonas' e transbordada do vapor 'Santos', intimação essa já feita pelo ofício urgente deste Juízo número 165, em data de 11/9/51. E para que não se alegue ignorância este será publicado pela imprensa local, pelo prazo de 30 dias para conhecimento de todos os interessados. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 12 dias do mês de setembro de 1951. Eu, José Noronha da Mota, escrivão que o subscrevi. — (a) João Bento de Sousa.

— Dias 20 e 30/9 e 10/10

EDITAIS

COMARCA DA CAPITAL

Citação como abaixo se declara:

O Dr. João Bento de Sousa, juiz dos Feitos da Fazenda Pública desta Capital, por nomeação legal, etc.

Faz saber a quem esta possa interessar que pelo Dr. Procurador da Prefeitura Municipal de Belém, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado, que deu em aforamento a Pedro Antônio de Barros, o terreno sita nesta cidade, à Av. Conselheiro Furtado, medindo 250m,80 de frente por 500m,00 de fundos. Sucede, porém, que não lhe tendo sido pagos os fóros respectivos, correspondentes aos anos de 1873 a 1951, num total de Cr\$ 10.759,30, inclusive multa, como prova o documento junto, está extinta a enfiteuse (art. 692, n. 11, do Cód. Civil), pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher, se casado for, para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indico como prova o depoimento pessoal do suplicado, pena de confesso, testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário a de-

fesa do seu direito. Termos em que, P. Deferimento. Belém, 27 de agosto de 1951. (a) Adriano Castro, procurador. Em cuja petição foi exarado o seguinte despacho: D. e A. Como requer. Belém, 27/8/51. (a) João Bento. Em virtude do despacho do Meretíssimo Juiz foi expedido o seguinte mandado: — Juízo dos Feitos da Fazenda Pública. Mandado citatório, como abaixo se declara: O Dr. João Bento de Sousa, juiz dos Feitos da Fazenda Pública desta Comarca, por nomeação legal, etc. Mando o Oficial de Justiça deste Juízo, a quem este for apresentado, indo por mim assinado, que em seu cumprimento dirija-se a pessoa do Senhor Pedro Antônio de Barros, e sua mulher se casado for, e sendo aí os intimem para virem propor por parte da Prefeitura Municipal de Belém, uma ação ordinária para decretação de comisso, do terreno sita à Av. Conselheiro Furtado, medindo duzentos e cinquenta metros e oitenta de frente por quinhentos metros de fundos. Acontece porém deverem os referidos foreiros, fóros de ocupação do terreno desde o ano de 1873 a 1951. Assim o cumpria lavrando de tudo as certidões necessárias. Dado e passado nesta Cidade de Belém do Pará, aos 13 dias do mês de setembro do ano de 1951. Eu, José Noronha da Mota, escrivão que subscreevo e assino. Belém do Pará, 13 de setembro de 1951. (a) José Noronha da Mota. Certidão do Oficial de Justiça. Certifico que em cumprimento ao mandado rétro dirigi-me nesta data à Av. Conselheiro Furtado nesta cidade, a fim de intimar Pedro Antônio de

Barros, e foi-me então informado que o referido senhor aí não mais residia, sendo completamente desconhecido na dita Avenida seu paradeiro. Para maior segurança dirigi-me a diversos moradores antigos na referida Avenida Conselheiro Furtado, a começar da Av. Alcindo Cacela até à Rua Três de Maio, e todos deram-me a mesma informação, o que testemunhei com as pessoas abaixo assinadas. O referido é verdade. Belém, 13 de setembro de 1951. O Oficial de Justiça (aa) Arlindo de Freire Soares e Audifax de Campos Gurjão. A vista da certidão de intimação foram os autos conclusos ao Meritíssimo Juiz que deu o seguinte despacho: A vista da certidão de folhas 4v., publique-se editais com o prazo de 20 dias. Belém, 14 de setembro de 1951. (a) João Bento de Sousa. A vista disto ficam intimados os herdeiros conhecidos e desconhecidos do referido Senhor Pedro Antônio de Barros, a comparecerem a este juízo, a fim de alegarem o que tiver em seu favor dentro do prazo de vinte dias, que foi estipulado por este Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 1951. Eu, José Noronha da Mota, escrevão que o subscrevi. — (a) João Bento de Sousa.

(Ext.—Dia 20/9)

COMARCA DE SOURE

Eugênio Messias de Vasconcelos, tabelião-escrevão do Segundo Ofício da sede da Comarca de Soure, Pará, Brasil.

Dando cumprimento ao disposto no art. 168, parágrafo 2.º, "in fine" do Cód. do Processo Civil, pelo presente edital, por mim assinado, intimo os condôminos e cofinantes Guilherme Medeiros Lobato, componentes da firma Mendonça & Lobato representados pelo Dr. Moacir Guimarães Moraes; D. Rita Acatauassu Nunes Bezerra e Maria Gregória Tavares Lobato; Francisco Fernandes Dacier Lobato, por seu procurador Dr. Célio Dacier Lobato; Darci Oliveira e sua esposa D. Maria de Nazaré Lobato Oliveira, Odete Dacier Lobato, Dr. Deodoro de Mendonça e sua esposa Marieta Siqueira Machado de Mendonça, firma Minervina Lobato & Filhos representados pelo Dr. Iryval Corrêa Lobato; Dr. Hamilton Ferreira de Sousa advogado da firma requerente Eurico e Heracleito de Almeida Cavalcante; Drs. José Rodrigues Pereira e Bertino Barbosa Lima, engenheiros indicados pelo cofinante Luciano Bieder; Dr. Carlos Manoel Gobert

Damasceno, engenheiro demarcador; os peritos Sizenando Nunes Elzeas e Fernando de Sousa Gonçalves, do despacho proferido pelo Dr. Juiz de Direito interino da Comarca, nos autos civis de demarcação total das fazendas "São Bento" ou "Dunas" e "Arraial" em que são autores Eurico Cavalcante & Irmãos e réus, Guilherme Medeiros Lobato e outros, despacho esse de fls. 593 dos mesmos autos, no teor seguinte: "Nos termos do art. 437 do Cód. do Proc. Civil, procedam-se aos atos complementares verificatórios da presente demarcação total das fazendas Arraial e São Bento ou Dunas. E residindo alguns dos cofinantes na Capital deste Estado, publique-se edital na Imprensa Oficial e em um dos diários da referida Capital, por meio do qual serão intimados ditos cofinantes, os autores requerentes e os engenheiros indicados pelos cofinantes Luciano Bieder, e notificado o Dr. Carlos Manoel Gobert Damasceno engenheiro civil da presente demarcação; notificando-se nesta Comarca os peritos já compromissados. Deve o Escrevão também publicar edital na sede desta Comarca, nos termos da lei, sem prejuízo das intimações que possam ser promovidas pessoalmente. Assim, não podendo ser realizados aqueles atos complementares da vinte (20) do corrente, data solicitada no requerimento de fls. 582 e verso, de vez que as partes interessadas dele não tiveram conhecimento, e atendendo aos requerimentos constantes dos autos (1.º volume), as fls. 394 e 478, designo o dia dezoito (18) de novembro vindouro para o fim consignado no início deste despacho. O Escrevão do feito ou o Escrevente juramentado deve comparecer ao local dos trabalhos conduzindo os quatro volumes que fazem parte da demarcação em apreço, em companhia do Oficial de Justiça. Soure, 16 de outubro de 1949 — Washington Costa Carvalho, juiz de direito interino. Renovem-se as diligências indicadas no despacho de fls. 593 para os fins nele referidos, em obediência ao disposto no art. 437 do Cód. do Proc. Civil, ficando designado o dia 24 de outubro próximo, às dez (10) horas para esse fim. Publique-se edital de citação dos interessados ausentes pelo prazo de vinte (20) dias, expedindo-se precatória citatória para serem notificados os que residem na Capital do Estado. Soure, 1 de setembro de 1951. Francisco Miguel Belúcio. Dado e passado nesta cidade de Soure aos dez dias do mês de setembro de 1951. Eu, Eugênio Mercês de Vasconcelos, escrevão juramentado o dactilografarei. Eu, Eugênio Messias de Vasconcelos, escrevão, o subscrevi. — O Escrevão, Eugênio Messias de Vasconcelos.

(T—961—Cr\$ 180,00—20/9)

JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL

Citação

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 2.º Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, pelo Dr. 2.º Promotor Público, foi denunciada Laís Joana de Assis do Nascimento, paraense, solteira, de 27 anos de idade, doméstica e residente à Travessa do Chaco n. 389, como incurso nas disposições penais do artigo 129, parte geral do Código Penal. E, como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expedir-se o presente edital para que a denunciada, sob pena de revelia compareça a esta Pretoria, no dia 5 de outubro, às 9 horas, a fim de ser interrogada pelo crime de que é acusada. Belém, 18 de setembro de setembro de 1951. Eu, Wilson Marques da Silva, escrevão, o escrevi. — O Pretor, Ernani M. Garcia.

Citação

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 2.º Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, pelo Dr. 2.º Promotor Público, foi denunciado Valdomiro Pereira dos Santos, paraense, solteiro, trabalhador braçal, de 24 anos de idade e residente à Trav. do Chaco n. 141, nesta Capital, como incurso nas disposições penais do art. 129 do Cód. Penal. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedir-se o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 8 de outubro próximo, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de que é acusado. Belém, 18 de setembro de 1951. Eu, Wilson Silva, escrevão, o escrevi. — O Pretor, Ernani M. Garcia.

EDITAL

Faço público, pelo Dr. Saint-Clair Leôncio Martins, bastante procurador de John Carlos Engelhard, consoante procuração de 22 de julho de 1950, lavrada às fls. 255 v do Livro 106, do cartório do tabelião Edgar Cherment, desta cidade, foram apresentados ao Cartório do 1.º Ofício do Registro de Imóveis, desta comarca, a meu cargo, para exame dos interessados, de conformidade com o Decreto-lei n. 58, de 10/12/1937, reatado pelo Decreto n. 3.079, de 15/9/1938, o MEMORIAL e demais títulos e documentos relativos à venda, em prestações, dos lotes ns. 1 a 29, à margem esquerda da rodovia Artur Bernardes, Belém-Icoaraci, com fundos até a baía do Guajará, destacados de uma grande área de terras, da antiga Fazenda "Val-de-Cans", Município e Comarca desta Capital, de propriedade de John Carlos Engelhard, conforme títulos de propriedade devidamente transcritos no Registro de Imóveis, desta comarca, — para efeito de, decorridos 30 dias da data da última publicação deste edital, no DIÁRIO OFICIAL do Estado, cuja publicação será feita por três vezes em dez dias, e, na ausência de qualquer impugnação, ser efetuado o competente registro, de que trata o art. 2, § 1.º daquele Decreto.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, aos 19 de setembro de 1951. — Eu, Cleto M. de Moura, oficial que dactilografarei, subscrevo e assino.

Belém, 19 de setembro de 1951. — Cleto M. de Moura.

(T—968—Cr\$ 160,00—20, 23 e 26/9)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de julgamento da 1.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Sr. Desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 24 de setembro corrente para julgamento, pela 1.ª Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Apelação cível — Capital — Apelante, Belmiro de Oliveira Seabra; apelado, Raimundo Teodoro de Moraes; relator, o Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema.

Apelação cível — Capital — Apelante, Antônio Nelson de Assis Fontes; apelada, Alia Rodrigues Pereira Bentes; relator, o Sr. Desembargador Jorge Hurlay.

Idem — Apelante, a firma comercial Almeida Carvalho & Cia.; apelada, a Irmã de São Benedito; relator, o Sr. Desembargador Curcino Silva.

Idem — Santarém — Apelante, Pedro Isidoro dos Santos, pela Justiça Gratuita; apelado, Mariano Silvestre de Sousa; relator, o Sr. Desembargador Curcino Silva.

Idem — Santarém, apelantes, Catarina Elizabeth Juliana Magalhães e suas filhas; apelados, Francisco Pereira Chaves e sua mulher; relator, o Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema (dois volumes).

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 17 de setembro de 1951. — Luiz Paria, secretário.

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Pedro Alves Pinto e a senhorinha Orlandina Elizabeth da Trindade Lobato.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Marapanim, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Rua dos Tamoios n. 670, filho de Raimundo Alves Pinto e de Dona Joana Alves Pinto.

Ela é também solteira, natural do Pará, Igarapé-miri, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Tupinambás n. 380, filha legítima de João Miranda de Lira Lobato e de Dona Ana da Trindade Lobato.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 19 de setembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T—964—Cr\$ 40,00—20 e 27/9)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Domingos Peixoto Filho e Dona Maria de Nazaré Cardoso.

Ele diz ser solteiro, natural do Ceará, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à 2.ª Travessa de Queluz n. 258, filho legítimo de José Peixoto e de Dona Rosa França Peixoto.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à 2.ª Travessa de Queluz n. 258, filha de Dona Domingas Maria Cardoso.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 19 de setembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T—965—Cr\$ 40,00—29 e 27/9)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Moaventura Soares da Costa e Dona Wanda Silveira Dias.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Colares, trabalhador braçal, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Cabedelo n. 70, filho de Dona Cândida Maria Costa.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Cabedelo n. 70, filha de Jerônimo Dias da Costa e de Dona Helena Silveira Dias.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 19 de setembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T—966—Cr\$ 40,00—20 e 27/9)

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM (PARÁ)

Edital de 1.^a praça com o prazo de vinte dias

O Dr. Cássio P. de Vasconcelos, suplente de Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em exercício:

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento, que, no dia 27 de setembro de 1951, às 16,00 horas, na sede desta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Av. 15 de Agosto n. 91-2.º andar, sala 205, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por Manoel Pinto e João Carlos da Silva (proc. JCJ-1087 e 1159/50), contra Barros Conde & Cia, o qual é o seguinte com a respectiva avaliação:

Uma prensa de origem francesa, do fabricante Brouchier, número seiscentos e oitenta e oito, para beneficiamento de mosaicos, em bom funcionamento, avaliado em quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado pela imprensa e afixado no local do costume, na sede desta Junta.

Belém, 5 de setembro de 1951. — Eu, Alice Barreiros Dias, escrivão classe F, dactilografei. E eu, Emílio Cesar Menezes Condurú, chefe de Secretaria, subcrevo. — (a) Cássio P. de Vasconcelos, suplente de juiz presidente da JCJ, em exercício.

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM (PARÁ)

Edital de 1.^a praça com o prazo de vinte dias

O Dr. Cássio P. de Vasconcelos, suplente de Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em exercício:

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento, que, no dia 27 de setembro de 1951, às 16,30 horas, na sede desta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Av. 15 de Agosto n. 91-2.º andar, sala 205, será levado a público pregão de venda e arrematação; a quem mais der acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por Samuel Rodrigues da Veiga (proc. JCJ-1.672/49), contra Mourão & Cia., os quais são os seguintes com as respectivas avaliações:

Um cofre de ferro, norte-americano, com um metro de altura e oitenta centímetros de largura, no estado, avaliado em hum mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00); uma máquina de escrever, marca "Underwood", de cento e trinta espaços, em bom estado, avaliada em três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado pela imprensa e afixado no local do costume, na sede desta Junta.

Belém, 4 de setembro de 1951. — Eu, Alice Barreiros Dias, escrivão classe F, dactilografei. E eu, Emílio Cesar Menezes Condurú, chefe de Secretaria, subcrevo. — (a) Cássio P. de Vasconcelos, suplente de juiz presidente da JCJ, em exercício.

(G—Dias 7 a 27/9)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Eli Soares Barata e a senhorinha Augusta Aurelia de Albuquerque Sidrim.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Baturité, bancário, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Generalissimo Deodoro n. 299, filho legítimo de Bladim Barros Barata e de D. Diva Barata.

Ela é também solteira, natural do Pará, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente no Largo da Trindade n. 42, filha legítima de Augusto Sidrim de Castro Jucá e de Dona Alberrina de Albuquerque Sidrim.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 12 de setembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido. Honório.**

(T-921-Cr\$ 40,00-13 e 20/9)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Lisboa dos Santos e a Senhorinha Guiomarina Alves de Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Conceição, 349, filho de Dona Maria Lisboa dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua dos Timbiras, 298, filha de Antônio Alves Nogueira e de Dona Francisca Alves Oliveira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 12 de setembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) **Raido. Honório.**

(T 923 — Cr\$40,00 — 13 e 20/9)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Luiz Alves Nogueira e a senhorinha Raimunda Venceslau Batista.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, marítimo, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Dr. Américo Santa Rosa, 167, filho legítimo de José Alves Nogueira e de Dona Maria Ferreira Nogueira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Dr. Américo Santa Rosa, 189, filha legítima de Vitor Hugo Batista e de Dona Suzana Venceslau Batista.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 12 de setembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) **Raido. Honório.**

(T 922 — Cr\$ 40,00 — 13 e 20/9)